# EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Coronel Alfredo Born, n.º 202, inscrita no CNPJ sob n.º 87.893.111/0001-52, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Rudinei Härter, no uso de suas prerrogativas legais, comunica aos interessados que está procedendo ao **Chamamento Público nº 05/2021 – seleção Organização Social sem fins lucrativos, para a prestação de serviços técnicos especializados de operacionalização, gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde de forma compartilhada, para atuação na Rede Básica de Saúde, Equipe de Apoio e Gestão, no âmbito do Município de São Lourenço do Sul/RS, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações.** A Rede de Atenção Básica do Município está organizada conforme a seguir:

I – 14 ESFs;
II – 1 Unidade Básica de Saúde;
III – Equipe do Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Primária (ENASFAP)
IV – Equipe de Apoio e Gestão.

## DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

O período para envio de envelopes, contendo a documentação, será de **03 de novembro de 2021 a 22 de dezembro de 2021**, sendo a abertura da sessão as **09h30min do dia 23 de dezembro de 2021**.

**Parágrafo primeiro:** A documentação necessária para participação deste processo de Chamamento Público serão recebidos e realizados na Central de Compras e Licitações do Município de São Lourenço do Sul/RS, situada na Rua Coronel Alfredo Born, n.º 202, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 8h às 14h.

## DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO:

I. Poderão participar da seleção as organizações sociais e demais entidades interessadas assim declaradas pela Municipalidade, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições descritos Termo de Referência, anexo deste edital.

II. A presente seleção regulamenta-se pela Lei Municipal nº 4.021/2021 e Decretos nº 5.728/2021 e 5754/2021 e aplicação subsidiária da Lei 8.666/1193.

## DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

### I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**a.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com a comprovação da posse do seu Conselho de Administração, na forma dos artigos 3º e 4º da Lei municipal 4.021/2021 acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**b.** Declaração de conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação assinada pelo representante legal da ENTIDADE.

**c.** Declaração de que a ENTIDADE não foi considerada inidônea por nenhum órgão da administração Pública assinada pelo representante legal da ENTIDADE.

**d.** Declaração de que está cumprindo com o disposto no art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da ENTIDADE.

**e.** Documento que comprove a qualificação da ENTIDADE no âmbito do Município de São Lourenço do Sul.

**II. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

**b.** Prova de regularidade com a com a Fazenda Federal que deverá ser feita através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais;

**c.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede da ENTIDADE;

**d.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede da ENTIDADE;

**e.** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);

**f.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

**III. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

**a.** Apresentar certidões negativas de falência e recuperação judicial, expedidas pelos distribuidores da sede. Se a Entidade não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio Grande do Sul, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionado aos distribuidores que, na Comarca de sua Sede, tenham atribuição para expedir certidões de recuperação judicial.

**b.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Entidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação das propostas, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela ciência contábil e estarem devidamente registrados e autenticados.

**c.** Os índices calculados deverão preferencialmente ser apresentados pela ENTIDADE por intermédio do contador responsável e serão analisados, por servidor do Município Bacharel em Ciências Contábeis. Os índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação das seguintes fórmulas:

c.1) Índice de Liquidez Corrente (ILC), maior ou igual a 1,00 ILC = AC /PC

c.2) Índice de Liquidez Geral (ILG), maior ou igual a 1,00
ILG= (AC + ARLP) / ( PC + PNC)

c.3) Índice de Solvência Geral (ISG) , maior ou igual a 1,00
ISG = AT / (PC + PNC)
Onde:
AC: Ativo Circulante
PC: Passivo Circulante
ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo
PNC: Passivo Não Circulante

AT: Ativo Total

As ORGANIZAÇÕES SOCIAIS que apresentarem no mínimo dois índices com valores dentro dos limites estabelecidos no subitem 5.3.3, serão consideradas habilitadas.

A demonstração dos índices deverá ser efetuada através da elaboração, pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL, de documento contendo as fórmulas acima indicadas, declaração formal de que os valores respectivos inseridos foram extraídos do balanço patrimonial apresentado, bem como os respectivos quocientes apurados, e as assinaturas do(s) representante(s) legal (is) da ORGANIZAÇÃO SOCIAL e de seu contador, devidamente identificados.

## IV. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**a.** Comprovar gestão de RAS (rede de atenção à saúde), mediante certificação do Poder Público;

**b.** Apresentar prova de registro e regularidade da licitante e de seu Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM);

**c.** Apresentar inscrição e regularidade do seu Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Enfermagem (COREN);

**d.** Apresentar prova de registro e regularidade da licitante e de seu Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Administração (CRA);

**e.** Comprovação de experiência anterior, pertinente e compatível com o objeto deste termo, através de atestado(s) de capacidade técnica operacional, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no órgão competente (CRA);

**f.** Caso o(s) atestado(s) fornecido(s) seja(m) emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, este deverá possuir o reconhecimento de firma em cartório, dos subscreventes;

OBSERVAÇÃO: Os atestados fornecidos deverão ser compatíveis com o objeto deste chamamento, ou seja, pelo período mínimo de 12 meses.

**g.** Atestado de comparecimento para a vistoria técnica.

## DO PLANO DE TRABALHO

**I.** O PLANO DE TRABALHO deverá conter os documentos que compõem a proposta de trabalho da interessada, para execução das atividades previstas, devendo atender as condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

**II.** Os conteúdos apresentados no PLANO DE TRABALHO serão utilizados na análise do julgamento técnico e pontuação, conforme os critérios de avaliação técnica do PLANO DE TRABALHO.

**III.** O PLANO DE TRABALHO, que compreende os meios e recursos necessários para a execução das ações e serviços objeto desta contratação, deverá ser elaborado segundo critérios abaixo descritos e contendo os seguintes elementos:

**a.** Descrição da organização técnico-administrativa, voltada ao desenvolvimento das ações de execução dos serviços e gerenciamento das unidades de saúde, objeto do Contrato.

**b.** Dimensionamento de pessoal, a ser disponibilizado pela interessada, por categoria profissional, carga horária semanal contratada e quantidades. Deverá ser dimensionado, além da equipe assistencial mínima, o pessoal técnico, administrativo e gerencial necessários para a execução das atividades propostas.

**c.** Definição de metas operacionais, indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço, do ponto de vista econômico, operacional e administrativo, e os respectivos prazos de execução;

**d.** Definição de indicadores adequados de avaliação de desempenho e de qualidade na prestação dos serviços autorizados;

**e.** Cronograma de implantação e/ou execução das atividades previstas em até 30 (trinta) dias.

**f.** Deverá ser aprovado a cada período de 12 (doze) meses, novo Plano de Trabalho e novo Plano Orçamentário, com as devidas justificativas, observado o valor inicialmente previsto para o contrato e as disponibilidades orçamentárias da CONTRATANTE.

## DA PROPOSTA FINANCEIRA

**I.** A PROPOSTA FINANCEIRA deverá conter valores da proposta financeira da entidade, para o período de 12 meses correspondentes ao primeiro ano de execução das atividades, computando TODAS as despesas e custos operacionais, para a execução dos serviços nas unidades objeto deste Termo de Referência, de acordo com as necessidades verificadas na VISTORIA TÉCNICA e com as especificações constantes nos anexos.

**II.** No valor da proposta, fica estabelecida a quantia fixa de R$5.000,00 (cinco mil reais) mensais, destinada à conservação e manutenção de bens móveis (equipamentos e mobiliário) e imóveis das unidades que compõem a Atenção Básica, sobre decisão de gestão compartilhada, conforme demanda existente, sendo restituído à contratante ao final de cada 12 (doze) meses de contrato, o saldo desta finalidade em caso de não utilização.

**III.** A contratada responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva de forma contínua de todas as unidades de saúde deste termo, incluindo os equipamentos, instalações hidráulicas, elétricas, de gases em geral, equipamentos de comunicação, dentre outros, que porventura sejam utilizados para consecução dos objetivos do contrato de gestão.

**IV.** No valor da proposta, fica estabelecida a quantia fixa de R$49.000,00 (quarenta e nove mil reais) mensais, destinada às despesas de transporte das equipes das unidades do interior (7 unidades) que compõem a Atenção Básica, sendo restituído à contratante ao final de cada 12 (doze) meses de contrato, o saldo desta finalidade em caso de não utilização.

**V.** Deverá obrigatoriamente conter os seguintes elementos no documento a ser apresentado:

a. Plano Orçamentário de Custeio para desenvolvimento das ações e serviços, com base nos elementos apresentados no modelo a seguir, especificado para as unidades de saúde objeto deste Termo de Referência, podendo ser acrescido de outros tipos de despesas pertinentes, desde que justificadas.

b. Deverá contemplar todas as despesas previstas para implementação e execução das atividades (inclusive valores referentes a provisionamentos de férias e décimo terceiro salário, dissídios, entre outros)

c. Este será o valor considerado como sendo o valor total da proposta financeira da entidade participante. Cronograma de Desembolso MENSAL previsto em consonância com o cronograma de implementação e/ou execução das atividades.

d. Identificação e assinatura do representante da entidade participante, descrição do valor total anual da proposta financeira (em reais) por extenso, bem como data de validade da proposta que não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

**VI.** Com relação à distribuição e limites dos custos, a proposta financeira deverá prever:

a. Custos com recursos humanos - profissionais da área técnica. Estes deverão receber suas remunerações de acordo com salário vigente de sua categoria/classe, acrescido dos encargos;

b. Custos com serviços diretos de terceiros - pessoa jurídica, ligados diretamente à execução do objeto do contrato;

c. Custos com serviços acessórios, que correspondem à conservação e manutenção de bens móveis (equipamentos e mobiliário) e imóveis e transporte de equipes das UBSs do interior.

d. Custos indiretos, que correspondem à remuneração de dirigentes/diretores, despesas administrativas e custos operacionais indiretos.

e. As despesas administrativas e remuneração de dirigentes/diretores gerais da Organização não devem ultrapassar o montante de 8% dos custos diretos (recursos humanos atinentes ao objeto, serviços de terceiros de uso direto na execução do objeto do contrato e serviços acessórios) previstos para execução do convênio.

## DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS

**I.** Os critérios que serão utilizados para a avaliação e pontuação dos PLANOS DE TRABALHO e das PROPOSTAS FINANCEIRAS a serem elaborados pelas interessadas participantes do processo seletivo serão os seguintes:

**a.** Relativo à avaliação dos **PLANOS DE TRABALHO**, deverá seguir os critérios mencionados a seguir:

**C1 Experiência:**

1) Este item será avaliado pela apresentação de documentos originais e/ou cópias autenticadas que comprovem a experiência da interessada na execução de serviços de natureza semelhante ao objeto desta contratação.

2) Para finalidade de avaliação deste critério (C.1) os documentos comprobatórios deverão ser atestados ou certificados expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a experiência da interessada, devendo conter:

a. A identificação da pessoa jurídica emitente;
b. Nome e o cargo do signatário;
c. Timbre do emitente;
d. Período de vigência do contrato;
e. Objeto contratual com descrição das atividades sob responsabilidade direta da interessada.

3. Para finalidade de avaliação deste critério (C.1) será considerada a experiência da Entidade em termos de tempo de atividade e volume de atividade, conforme especificação e pontuação dos três itens abaixo relacionados:

- Experiência em gestão de unidades e/ou redes de atenção básica, públicos ou privados, conforme tempo e quantidade de unidades de saúde envolvidas, a qual poderá pontuar no máximo 25 (vinte e cinco) pontos.

| Tempo de Atividade (em anos) | Nº de Unidades de Saúde (na rede de Atenção Básica) | | |
|---|---|---|---|
| | 1 - 3 | 4 a 6 | + de 6 |
| 1 – 3 | 05 | 08 | 14 |
| 4 a 6 | 10 | 15 | 20 |
| + de 6 | 16 | 22 | 25 |

- Experiência em gestão de outros serviços de saúde, públicos ou privados, conforme tempo e quantidade de unidades de saúde envolvidas, a qual poderá pontuar no máximo 15 (quinze) pontos.

| Tempo de Atividade (em anos) | Nº de Unidades de Saúde (outros serviços) | | |
|---|---|---|---|
| | 1 - 3 | 4 a 6 | + de 6 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **1 – 3** | 04 | 06 | 10 |
| **4 a 6** | 07 | 10 | 12 |
| **+ de 6** | 11 | 13 | 15 |

**C2. Proposta de Organização das Atividades:**

1) Este conteúdo será avaliado através da análise do PLANO DE TRABALHO, pela apresentação do detalhamento da proposta de organização e execução dos serviços e atividades contratadas, em consonância com este TERMO DE REFERÊNCIA.

2) Os critérios "Produção média esperada de consultas por especialidade" e "Produção esperada de procedimentos" serão avaliados em nº absolutos, com base na atual média de atendimentos/procedimentos e metas constantes no Anexo I.

3) Para finalidade de avaliação será considerado essencial que o conteúdo aborde explicitamente, o qual poderá pontuar no máximo 40 (quarenta) pontos:

| Apresentação da proposta de organização das atividades | Pontuação |
|---|---|
| Produção média esperada de consultas por especialidade | Até 10 pontos |
| Produção esperada de procedimentos | Até 10 pontos |
| Descrição detalhada do acompanhamento dos pacientes, adultos e pediátricos | Até 10 pontos |
| Descrição detalhada dos instrumentos e metodologia utilizados para mensurar a qualidade de atendimento previsto aos usuários | Até 10 pontos |

**C3. Apresentação dos meios sugeridos:**

1) Este conteúdo será avaliado através da análise do PLANO DE TRABALHO, pela apresentação dos meios para execução das atividades previstas, em consonância com este TERMO DE REFERÊNCIA.

2) Este critério será avaliado em nº absolutos, com base na equipe de atuação, constante no Anexo I.

3) Para fins de avaliação deste critério (C.3) será considerado essencial que o conteúdo aborde explicitamente:

– Especificação dos Recursos Humanos correspondentes para a execução das atividades propostas, o qual poderá pontuar no máximo 20 (vinte) pontos.

| Itens mínimos a serem apresentados | Pontuação |
|---|---|
| Recursos humanos em saúde | 10 pontos |
| Equipe de apoio e gestão | 6 pontos |
| Equipe de serviços gerais | 4 pontos |

Será atribuída pela COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO a **"Nota do PLANO DE TRABALHO" (NPT)** em conformidade com o quadro de pontuação total e seus critérios, especificados nos respectivos itens, abaixo descrito:

| CRITÉRIOS | ITENS | PONTUAÇÃO MÁXIMA (ITEM) | PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA DO CRITÉRIO |
|---|---|---|---|
| C1. Experiência (avaliada segundo tempo e volume de atividade) | Gestão de Unidades e/ou Redes de Atenção Básica | 25 | 40 |
| | Gestão de Serviços de Saúde | 15 | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C2. Apresentação da proposta de organização das atividades | Produção média esperada de consultas por especialidade e tempo médio de atendimento esperado | 10 | 40 |
| | Produção esperada de procedimentos | 10 | |
| | Descrição detalhada do acompanhamento dos pacientes, adultos e pediátricos | 10 | |
| | Descrição detalhada dos instrumentos e metodologia utilizados para mensurar a qualidade de atendimento previsto aos usuários | 10 | |
| C3. Apresentação dos meios sugeridos e cronogramas para execução as atividades | Recursos Humanos em saúde | 10 | 20 |
| | Equipe de apoio e gestão | 6 | |
| | Equipe de serviços gerais | 4 | |
| | | | 100 |

**Serão desclassificadas as PARTICIPANTES cujos PLANOS DE TRABALHO:**

a) Não atingirem pontuação total mínima de 60 pontos;
b) Não pontuarem em um ou mais dos itens avaliados em cada critério descrito;
c) Não atenderem plenamente às exigências do TERMO DE REFERÊNCIA.

**A pontuação técnica máxima atribuída ao PLANO DE TRABALHO é de 100 (cem) pontos.**

**Relativo à avaliação das PROPOSTAS FINANCEIRAS, a avaliação deverá seguir os critérios mencionados a seguir:**

**A proposta financeira total não poderá ultrapassar o valor total de R$ 539.000,00 (quinhentos e trinta e nove mil reais), correspondentes ao valor total das despesas de custeio mensal do Contrato.**

**Serão desclassificadas as PARTICIPANTES cujas PROPOSTAS FINANCEIRAS:**

a) Apresentarem valores de despesas em formato não conforme com os modelos apresentados no TERMO DE REFERÊNCIA;
b) Que contiverem estimativa de despesa total para custeio e metas das atividades com valores manifestamente inexequíveis e/ou cronograma de desembolso mensal inapropriado.
c) Que não apresentarem os Planos Orçamentários de Custeio de acordo com modelos deste TERMO DE REFERÊNCIA.
d) Não atenderem plenamente às exigências do TERMO DE REFERÊNCIA.

**A pontuação total das PROPOSTAS FINANCEIRAS de cada PARTICIPANTE far-se-á de acordo com a seguinte equação:**

NPF: Menor valor proposto pelas instituições X 100 / Valor total da proposta da instituição em análise

Onde: NPF = Nota Final da proposta financeira após a avaliação dos critérios definidos.

## DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

**a.** Será considerada vencedora a interessada que obtiver a maior nota de PF (Pontuação Final).

**b.** Na hipótese de ocorrência de empate entre duas ou mais interessadas, o desempate será feito por meio de sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as participantes.

**c.** A Pontuação final de cada PARTICIPANTE far-se-á de acordo com a seguinte equação:

PF: (NPT x 0,7) + (NPF x 0,3)

Onde:
PF = Pontuação Final
NPT = Nota final do plano de trabalho. NPF = Nota final da proposta financeira.
Peso NPT = 0,7
Peso NPF = 0,3

## DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

**I.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital, por meio de requerimento devidamente protocolado no setor de protocolo geral do Município, na sede da Prefeitura no endereço sito à Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, em até cinco dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**II.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à comissão especial de seleção e julgamento designada pela portaria 71.155/2021 de 02/12/2021 decidir sobre a impugnação no prazo de cinco dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**III.** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## DOS PRAZOS PARA RECURSO

**I.** Após a emissão do resultado definitivo, será concedido prazo de **05 cinco dias úteis** a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, para interposição de recurso devidamente fundamentado.

**II.** Os recursos devem ser protocolados no setor de protocolo geral do Município na sede da Prefeitura no endereço sito à Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro.

**III.** Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

**IV.** A interposição do recurso será comunicada aos demais participantes, os quais poderão apresentar contrarrazões no mesmo prazo.

**V.** O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.

**VI.** O recurso da decisão que julgar as propostas ou que resolver sobre a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo.

**VII.** A autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, poderá atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos nos demais casos.

**VIII.** Não terão efeito de recurso, os apontamentos quanto a falhas, irregularidades e vícios no instrumento convocatório quando indicados após o julgamento. Neste caso se aplicaria o direito de impugnar, sendo que o mesmo decairá se no momento oportuno não houver objeção.

## DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

I. A ENTIDADE deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil das unidades e os serviços a serem prestados. Deverá obedecer às Normas do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, especialmente a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.

II. A equipe de profissionais de saúde deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM nº. 1634/2002).

III. As unidades deverão possuir rotinas administrativas de funcionamento, protocolos assistenciais e de atendimento escritos, atualizados e assinados pelo gestor responsável da unidade. As rotinas devem abordar todos os processos envolvidos na assistência, que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos.

IV. As unidades deverão possuir um gestor responsável.

V. Serviços médicos e de enfermagem: deverão estar disponibilizados diariamente os profissionais relacionados no dimensionamento de pessoal de saúde.

VI. Serviços odontológicos: deverão estar disponibilizados diariamente os profissionais relacionados no dimensionamento de pessoal de saúde.

VII. Serviços gerais: A Entidade deverá disponibilizar profissional responsável por executar os serviços gerais de limpeza nas unidades as quais se refere este Termo de Referência.

VIII. Serviços de apoio e gestão: A Entidade deverá disponibilizar profissionais responsáveis por executar os serviços de apoio e gestão nas unidades as quais se refere este Termo de Referência.

IX. Os profissionais lotados em cada unidade deverão permanecer no local de trabalho durante seu expediente, devendo estar afixado em quadro com lista nominal nos setores correspondentes.

X. Funcionários do quadro de servidores da Prefeitura Municipal poderão compor as equipes das unidades de saúde, ficando subordinados à gestão da contratada, no que se refere à execução do objeto deste Termo.

XI. Conservação e manutenção de bens móveis e imóveis: quando houver necessidade de reparos e manutenção nas dependências e nos equipamentos das unidades de saúde objeto deste termo, a contratada deverá apresentar plano de trabalho das ações a serem executadas, acompanhado de ampla pesquisa de preços de mercado.

XII. O plano de trabalho para conservação e manutenção será avaliado pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação, para deliberação sobre execução deste.

XIII. A contratada deverá apresentar comprovação do valor referente à execução da manutenção através de nota fiscal do responsável pela execução.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**I.** Executar e cumprir todas as orientações do Contratante para o fiel desempenho do objeto do presente Termo de Referência.

**II.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% do valor inicial do contrato.

**III.** Executar os serviços, utilizando pessoal próprio, correndo por conta da mesma todos os custos, tais como Salários, INSS, PIS, FGTS, VALE TRANSPORTE (se for o caso) e todo o tipo de despesas necessárias para a realização dos serviços;

**IV.** Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**V.** Como única empregadora e responsável pelo pessoal utilizado nos serviços, promover seguro contra riscos de acidentes de trabalho e observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e de previdência social ou correlatas, efetuando recolhimentos nos prazos estabelecidos de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de efetuar o pagamento de todos os direitos decorrentes da rescisão dos contratos individuais de trabalho de seus empregados;

**VI.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas posteriormente;

**VII.** Cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho;

**VIII.** Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços executados;

**IX.** Contratar todo o pessoal necessário e suficiente para a execução das atividades previstas neste termo, inclusive a equipe assistencial mínima, considerando os servidores da Secretaria Municipal de Saúde já existentes nas unidades referidas, providenciando a substituição no caso de faltas, licenças e férias, garantindo o funcionamento ininterrupto da unidade, e eventualmente aos sábados e domingos, em casos de calamidade pública, eventos, campanhas de vacinas ou outros que estejam de acordo a gestão compartilhada entre SMS e Organização Social.

**X.** Realizar, após assinatura do contrato, Processo Seletivo Simplificado para provimento dos cargos, exceto quando esta já dispuser dos profissionais necessários ao cumprimento do objeto de contrato em seu quadro funcional.

**XI.** O processo de contratação de pessoal deve ser precedido de prévia divulgação de edital que garanta iguais condições de disputa aos interessados, com definição e publicação de critérios objetivos de classificação.

**XII.** Fornecer uniforme (para os trabalhadores nas Unidades Básicas de Saúde) e crachá de identificação, a todos os profissionais da Organização Social, contendo, minimamente, nome, função, e nome da empresa.

**XIII.** Incluir os profissionais contratados no banco de dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

**XIV.** Manter controle do ponto biométrico, cartão eletrônico ou folha de frequência de todos os profissionais em serviço nas Unidades, mantendo sob sua guarda para eventual solicitação por parte da contratante.

**XV.** Os contratos de trabalho celebrados pela contratada serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), não gerando vinculo empregatício com a contratante.

**XVI.** Apresentar Plano de Educação Permanente, com periodicidade anual, que contemple os profissionais das equipes que compõem a Atenção Básica, para análise e aprovação da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação.

**XVII.** Responsabilizar-se pela conservação e manutenção de bens móveis e imóveis vinculados ao objeto deste termo de referência, mantendo em perfeitas condições os equipamentos e instrumentais, sob permissão de uso, salvo os desgastes naturais decorrentes de uso dos mesmos, sob pena de indenizar a contratante dos danos causados.

**XVIII.** Comunicar de imediato o Departamento de Comunicação (DECOM) quando houver possibilidade de exposição da SMS, por qualquer veículo de imprensa e/ou mídia social (fotografia, filmagem). Só poderão ser concedidas entrevistas ou quaisquer informações à imprensa ou meios de comunicação, quando expressamente solicitadas ou autorizadas pela SMS-DECOM.

**XIX.** Comunicar à Vigilância em Saúde SMS todos os agravos de notificação compulsória que porventura sejam diagnosticados nas Unidades.

**XX.** A contratada é responsável pelo transporte (deslocamento) das equipes (servidores do município e da OS) para as respectivas Unidades de Saúde no Interior (7 unidades), com saída da Secretaria de Saúde, bem como deslocamentos necessários por demandas das unidades.

**XXI.** A contratada e seus subordinados devem cumprir com os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**I.** Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados.

**II.** A Secretaria Municipal de Saúde deverá fornecer todo o material e equipamentos necessários para a execução dos serviços, incluindo os EPIs.

**III.** Fornecer e manter atualizadas as versões e programas referentes aos sistemas de informação em saúde.

**IV.** Permitir o uso dos bens móveis e imóveis especificados em Termo de Permissão de Uso.

**V.** Fiscalizar a execução dos serviços através da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação, na forma do art. 8º da Lei 4.021/21.

## DO PAGAMENTO

**I.** O pagamento do serviço será efetuado pela CONTRATANTE até o último dia útil do mês de prestação do serviço, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e Relatório simplificado de atendimento contendo os quantitativos, pela CONTRATADA.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a. Regularidade com a Fazenda Federal;
b. Regularidade com a Fazenda estadual;
c. Regularidade com a Fazenda Municipal;
d. GPS/INSS (com comprovante de pagamento efetivo);
e. GFIP/FGTS (com comprovante de pagamento efetivo);
f. Relatório com nome dos funcionários;
g. Folha de pagamento ou cópia dos contracheques.

**Observação 1:** Os documentos acima citados devem ser de competência do mês anterior ao dos serviços prestados ou do mesmo mês.

**Observação 2:** A contratada deverá estar em dia com a regularidade fiscal, na data da emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação ao INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal, que serão aferidos nos sítios geradores pelo gestor do contrato e atestado no documento fiscal, na impossibilidade de gerar a comprovação pela internet, fica a CONTRATADA obrigada a fornecer o documento comprobatório da regularidade.

**Observação 3:** A Nota Fiscal/Fatura emitida com erro deverá ser substituída. Neste caso, a CONTRATANTE efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição, para pagamento, sem prejuízo ao prazo disposto no item supramencionado.

**Observação 4:** O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da CONTRATADA, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, número do Contrato, Nome e Número da Conta Corrente e da Agência, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

**II.** De acordo com o parecer apresentado pela Comissão de Avaliação e Monitoramento poderá ser efetuado glosa na nota fiscal do mês subsequente, para retenção dos valores apontados no relatório.

**III.** O documento de cobrança deverá ser emitido em 03 (três) vias, em nome da CONTRATANTE, trazendo o número do empenho e o processo a que este se refere, conforme orientações do setor de compras do município.

## DA HOMOLOGAÇAO

**I.** A homologação do objeto somente será realizada depois de resolvidos os recursos (quando houver), constatada a regularidade dos atos praticados e finalizada a fase de habilitação.

**II.** A comissão especial de seleção e julgamento designada pela portaria 71.155/2021 de 02/12/2021 encaminhará o processo para homologação pela autoridade superior competente.

## DA FORMALIZAÇÃO

**I.** Será formalizado contrato de gestão entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividade relativa a este instrumento convocatório nos termos Lei Municipal nº 4.021/2021 e Decretos nº 5.728/2021 e 5754/2021, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital.

**II.** Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática legal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma.

## DOS PRAZOS

**I.** O prazo para início da execução dos serviços é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de serviço.

**II.** O prazo de vigência do contrato de gestão será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do contrato podendo ser prorrogado critério da autoridade supervisora, condicionado à demonstração do cumprimento de seus termos e de suas condições.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. As despesas decorrentes da execução do objeto deste edital correrão à conta da dotação orçamentária 10234 (Órgão: 58 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 60 – Fundo Municipal de saúde; Fonte de recurso: 40 – Asps), 10136 (Órgão: 58 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 60 – Fundo Municipal de saúde; Fonte de recurso: 4011 – Atenção básica), 10137 (Órgão: 58 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 61 – Fundo Municipal de saúde; Fonte de recurso: 4090 – PSF), 10135 (Órgão: 58 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 61 – Fundo Municipal de saúde; Fonte de recurso: 4500 – custeio – atenção básica), 10235 (Órgão: 58 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 60 – Fundo Municipal de saúde; Fonte de recurso: 40 – ASPS), 10236 (Órgão: 58 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 61 – Fundo Municipal de saúde; Fonte de recurso: 4090 – PSF), 10236 (Órgão: 58 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 61 – Fundo Municipal de saúde; Fonte de recurso: 4011 – Atenção básica), 10139 (Órgão: 58 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 61 – Fundo Municipal de saúde; Fonte de recurso: 4090 – PSF), 10138 (Órgão: 58 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 61 – Fundo Municipal de saúde; Fonte de recurso: 4500 – custeio), 10237 (Órgão: 58 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 60 – Fundo Municipal de saúde; Fonte de recurso: 40 – ASPS), 10133 (Órgão: 58 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 61 – Fundo Municipal de saúde; Fonte de recurso: 4111 – CEO), 10134 (Órgão: 58 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 61 – Fundo Municipal de saúde; Fonte de recurso: 4500 – custeio).

## DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

**I.** Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea *"d"*, da Lei 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

**II.** No caso da execução contratual ultrapassar o **prazo de 12 (doze**) meses será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro.

## DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**I.** A CONTRATADA deverá entregar mensalmente o Relatório de Execução para avaliação da Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento, a fim de efetivar o acompanhamento orçamentário/financeiro que será realizado por meio de entrega mensal contendo anexos relacionados abaixo:

a) Demonstrativo de Despesas;
b) Demonstrativo de Folha de Pagamento;
c) Relatório Simplificado de Atendimentos;
d) Relatório Consolidado da Produção X Produção Realizada;
e) Relatório Consolidado do Alcance das Metas de Qualidade (Indicadores).

**II.** A Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento se reunirá a cada 2 (dois) meses para avaliar relatórios e produzir os pareceres que serão encaminhados à CONTRATADA.

**III.** A CONTRATADA deverá manter sob sua guarda os relatórios detalhados dos atendimentos para fins de averiguação por parte da CONTRATANTE a qualquer tempo, quando encontradas inconsistências entre o Relatório Simplificado de Atendimentos e os Sistemas de Informação.

**IV.** A CONTRATADA deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo por ela estabelecido, informações adicionais ou complementares que venha formalmente solicitar.

## DAS PENALIDADES

I. A inobservância pela CONTRATADA de cláusulas ou obrigações constadas neste edital e seus anexos autorizará a CONTRATANTE a aplicar em cada caso, com observância do direito do contraditório e ampla defesa as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, quais sejam:

**a)** caso ocorram pequenas irregularidades: advertência

**b)** pelo atraso no início da execução dos serviços: multa de 0,5% do valor estimado por dia de atraso limitado a dez dias, sendo que após esse prazo será considerado inexecução contratual;

**c)** pelo descumprimento de qualquer obrigação: multa de 03% do valor mensal do contrato;

**d)** pela inexecução parcial na prestação de serviço: multa de 05% do valor mensal do contrato;

**e)** pela inexecução total ou rescisão do CONTRATO DE GESTÃO por culpa da contratada, multa de 10% do valor do saldo do contrato;

**f)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

**g)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, bem como, celebrar convêniose parcerias com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que ressarcida à administração os prejuízos resultantes e depois que decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**Parágrafo Primeiro:** As multas serão cumulativas com as demais penalidades.

**III.** O valor de eventual multa será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATDA.

**IV.** Caberá recurso à AUTORIDADE COMPETENTE em face da decisão que aplicar â CONTRATADA , quaisquer das sanções indicadas nesta cláusula, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da ciência à CONTRATADA.

**V.** A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não suprime o direito da CONTRATANTE de exigir indenização integral pelos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para o órgãos gestores do SUS, usuários e terceiros, independente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

## DA RESCISÃO, ALTERAÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL

**I.** A rescisão do CONTRATO DE GESTÃO obedecerá as disposições contidas nos art 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, bem como Lei Municipal 4021/2021.

**II.** Verificada a desqualificação da ENTIDADE ou ainda qualquer das hipóteses ensejadoras de rescisão contratual prevista no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, o Poder Executivo providenciará a revogação dos Termos de Permissão de Uso dos bens públicos à CONTRATADA, não cabendo à CONTRATADA direito a indenização sob qualquer forma, salvo na hipótese prevista no § 2º do art. 79 da referida Lei.

**III.** A rescisão contratual se dará por ato da Administração Pública, em processo administrativo no qual será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa da CONTRATADA

**IV.** Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da CONTRATADA, a CONTRATANTE efetuará os repasses de recursos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão, de acordo com o cronograma de desembolso.

**V.** Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATADA, nas hipóteses dos incisos XIII a XVI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, esta se obriga a continuar executando as atividades e serviços de saúde ora contratados, salvo dispensa da obrigação por parte da CONTRATANTE, por um prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de recebimento pela CONTRATANTE da notificação de rescisão**.**

**VI.** O CONTRATO DE GESTÃO poderá ser alterado a qualquer momento, de comum acordo entre as partes, por meio de Termo Aditivo precedido de justificativa escrita e autorização do Secretário Municipal da Saúde.

**VII.** No caso do término do prazo de vigência e após novo chamamento público, por ocasião de continuidade da prestação dos serviços com a mesma entidade CONTRATADA, não caberá à realização de repasse de recursos financeiros destinados a rescisão.

**VIII.** Será motivo de rescisão a subcontratação total dos serviços, permitida a subcontratação parcial de serviços acessórios ao cumprimento do objeto como, por exemplo, serviços de manutenção, transporte das equipes, etc.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**I.** Fica expressamente vedada a cobrança por serviços de saúde ou outros complementares da assistência devida ao paciente.

**II.** Poderá a contratante, a seu critério, disponibilizar a contratada, profissionais do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, para complementar as ações e serviços de saúde.

**III.** O Contrato de Gestão disporá sobre o Termo de Permissão de Uso, que especificará os bens e o seu estado de conservação e definirá as responsabilidades da contratada quanto à sua guarda e manutenção. Os equipamentos e instrumental necessário para realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela contratada em perfeitas condições.

**IV.** Eventuais excedentes financeiros do contrato de gestão apurados no balanço patrimonial e financeiro da entidade privada, serão abatidos das parcelas a serem pagas pela autoridade gestora.

**V.** Os recursos pagos à contratada, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente por esta aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de

mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a sua utilização se verificar prazos menores do que 1 (um) mês, eximindo a CONTRATANTE dos riscos assumidos nestas aplicações.

**VI.** Os rendimentos das aplicações financeiras devem ser aplicados, exclusivamente, no objeto do contrato de gestão, conforme plano de trabalho apresentado à Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação ou devolvidos à contratante.

**VII.** A contratada deverá prestar atendimento indiferenciado aos usuários dos serviços objeto do Contrato de Gestão.

**VIII.** A organização social fará publicar na imprensa oficial do Município, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público.

**IX.** Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela PARCEIRA PÚBLICA sobre a execução dos serviços, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS – Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei n°. 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo, ou de notificação dirigida à CONTRATADA.

**X.** A Administração reserva-se o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a seleção, sem que isso represente motivo para que as interessadas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

**XI.** Mais informações poderão ser obtidas junto à Central de Compras e Licitações, situada na Rua Coronel Alfredo Born, nº 202, no Município de São Lourenço do Sul/RS, pelo telefone: (53) 3251-9600 e pelo e-mail licitacao@saolourencodosul.rs.gov.br ou junto à Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Senador Pinheiro Machado, nº 100 – no horário 8h ás 14h, e pelos telefones (53) 3251-1108 ou 3251-9557.

## DOS ANEXOS

I. Fazem parte deste Edital de chamamento, os seguintes anexos:

- **Anexo I** – Termo de Referência;
- **Anexo II** – Informações orientativas;
- **Anexo III** – Roteiro para elaboração de plano de trabalho;
- **Anexo IV** – Modelo padrão de declaração;
- **Anexo V** – Autorização de vistoria técnica;
- **Anexo VI** – Atestado de comparecimento;
- **Anexo VII –** Minuta de contrato.

São Lourenço do Sul/RS, 01 de dezembro de 2021.

**Josiele Fredes Lopes**
**Central de Compras**

# ANEXO I
# TERMO DE REFERÊNCIA

## Serviços de Saúde -Atenção Básica

### 1. JUSTIFICATIVA

Considerando que a atual configuração das 14 (quatorze) Unidades Básicas de Saúde no Município necessita de suporte para prestação de todos os serviços devido à alta demanda.

Considerando que conforme a Lei 3.329/2012, os profissionais da função saúde, nos cargos de Médico, Dentista, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Saúde Bucal só podem ter 10, 20 e 30 horas, impedindo a Administração Municipal de utilizar esses profissionais no quadro das ESFs, já que a carga horária exigida é maior que a adequada as Normas Ministeriais.

Considerando que a portaria da Política Nacional da Atenção Básica (PNAB) nº2488 de 1º de setembro de 2017, estabelece que os profissionais de Estratégia de Saúde da Família, cumpram a carga horária de 40 horas semanais, o que diverge da atual conjuntura.

Observa-se que em vários municípios, o terceiro setor tem se mostrado eficiente e comprometido com as metas estipuladas e os resultados encontrados, pois mantém os serviços tecnicamente compatíveis com as atribuições e metas, fazendo gestão compartilhada dos serviços de saúde, de forma publicizada e de excepcional interesse público.

Diante das justificativas, que comprovam as necessidades de manter os serviços operantes, justifica-se realizar processo público de seleção de Organizações Sociais para a área de saúde, dando agilidade e transparência na contratação de uma Organização para a Gestão Compartilhada da Atenção Básica.

O presente termo de referência tem por finalidade selecionar organização social sem fins lucrativos, que possua expertise na gestão de serviços da Atenção Básica, conforme proposta discutida neste documento. Objetiva-se, também, fomentar a colaboração e cooperação com objetivo em comum.

As atividades descritas ao longo desse documento configuram-se como operações contínuas, interligadas, que resultam como produto, o atendimento integral da população de São Lourenço do Sul.

Sendo assim, justifica-se a realização de PROCESSO DE SELEÇÃO destinado às ORGANIZAÇÕES SOCIAIS qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.021/2021 e Decreto nº 5.728/2021, e às demais entidades que assim se qualifiquem até a data de abertura deste processo de chamamento público, objetivando atuação na Rede Básica de Saúde, ENASFAP, Equipe de Apoio e Gestão, no âmbito do Município de São Lourenço do Sul/RS.

**1.1. Dos objetivos**
**1.2. Melhorar o estado de Saúde, através da Rede de Atenção Básica;**
**1.3. Atuar na formação de profissionais;**
**1.4. Aprimorar processos de trabalho;**

### 2. Objeto

**2.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a seleção de Organização Social para a prestação de serviços técnicos especializados de operacionalização, gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde de forma compartilhada, para atuação na Rede Básica de Saúde, Equipe de Apoio e Gestão, no âmbito do Município de São Lourenço do Sul/RS, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações.

**2.2.** A Rede de Atenção Básica do Município está organizada conforme a seguir:
I – 14 ESFs;
II – 1 Unidade Básica de Saúde;

III – Equipe do Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Primária (ENASFAP);
IV – Equipe de Apoio e Gestão;

**2.3.** A seleção implica apresentação de PLANO DE TRABALHO, PROPOSTA FINANCEIRA e DOCUMENTAÇÃO da interessada.

**2.4.** Os serviços objeto da seleção deverão ser prestados mediante rigorosa observância das especificações técnicas e das condições de execução contidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

**2.5.** As unidades de saúde para atuação compartilhada com a gestão municipal e as atividades desenvolvidas no âmbito da prestação de serviços contratados, bem como os objetivos, metas e indicadores a serem observados e alcançados são descritos no conjunto deste Termo de Referência.

**3.** DO PRAZO

**3.1.** A vigência inicial do Contrato de Gestão será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da emissão da ordem de serviço, e passível de renovação mediante o cumprimento de Plano de trabalho.

**3.2.** O prazo para início da execução dos serviços é de 30 (trinta) dias, a contar a partir da assinatura do contrato.

**4.** DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Poderão participar da seleção as organizações sociais e demais entidades interessadas assim declaradas pela Municipalidade, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste Termo de Referência.

**4.2.** A presente seleção regulamenta-se pela Lei Municipal nº 4.021/2021 e Decreto nº 5.728/2021.

**5.** Dos documentos para Habilitação

**5.1. Documentação geral**

**5.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com a comprovação da posse do seu Conselho de Administração, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**5.1.2.** Declaração de conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação assinada pelo representante legal da ENTIDADE.

**5.1.3.** Declaração de que a ENTIDADE não foi considerada inidônea por nenhum órgão da administração Pública assinada pelo representante legal da ENTIDADE.

**5.1.4.** Declaração de que está cumprindo com o disposto no art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da ENTIDADE.

**5.1.5.** Atestado de comparecimento para a vistoria técnica.

**5.1.6.** Comprovação de qualificação como Organização Social no município de São Lourenço do Sul.

**5.2. Regularidade Fiscal:**

**5.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
**5.2.2.** Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal;
**5.2.3.** Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;
**5.2.4.** Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal;
**5.2.5.** Certidão Negativa de Débito com a INSS;
**5.2.6.** Certidão Negativa de Débito com o FGTS.

**5.3. Regularidade Econômica Financeira**

**5.3.1.** Apresentar certidões negativas de falência e recuperação judicial, expedidas pelos distribuidores da sede. Se a Entidade não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio Grande do Sul, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionado aos distribuidores que, na Comarca de sua Sede, tenham atribuição para expedir certidões de recuperação judicial.

**5.3.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Entidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação das propostas, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela ciência contábil e estarem devidamente registrados e autenticados.

**5.3.3.** Demonstração de que a ORGANIZAÇÃO SOCIAL possui capacidade econômico-financeira, de acordo com os índices a seguir, que serão calculados a partir do balanço patrimonial apresentado.

c.1) Índice de Liquidez Corrente (ILC), maior ou igual a 1,00 ILC
= AC /PC

c.2) Índice de Liquidez Geral (ILG), maior ou igual a 1,00
ILG= (AC + ARLP) / ( PC + PNC)

c.3) Índice de Solvência Geral (ISG) , maior ou igual a 1,00
ISG = AT / (PC + PNC)

Onde:
AC: Ativo Circulante
PC: Passivo Circulante
ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo
PNC: Passivo Não Circulante
AT: Ativo Total

**5.3.4.** As ORGANIZAÇÕES SOCIAIS que apresentarem no mínimo dois índices com valores dentro dos limites estabelecidos no subitem 5.3.3, serão consideradas habilitadas.

**5.3.5.** A demonstração dos índices deverá ser efetuada através da elaboração, pela organização social, de documento contendo as fórmulas acima indicadas, declaração formal de que os valores respectivos inseridos foram extraídos do balanço patrimonial apresentado, bem como os respectivos quocientes apurados, e as assinaturas do(s) representante(s) legal (is) da organização social e de seu contador, devidamente identificados.

**5.4. Qualificação técnica**

**5.4.1.** Comprovar gestão de RAS (rede de atenção à saúde), mediante certificação do Poder Público;

**5.4.2.** Apresentar prova de registro e regularidade da licitante e de seu Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM);

**5.4.3.** Apresentar inscrição e regularidade do seu Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Enfermagem (COREN);

**5.4.4.** Apresentar prova de registro e regularidade da licitante e de seu Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Administração (CRA);

**5.4.5.** Comprovação de experiência anterior, pertinente e compatível com o objeto deste termo, através de atestado(s) de capacidade técnica operacional, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no órgão competente (CRA);

**5.4.6.** Caso o(s) atestado(s) fornecido(s) seja(m) emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, este deverá possuir o reconhecimento de firma em cartório, dos subscreventes;

**5.4.7.** Os atestados fornecidos deverão ser compatíveis com o objeto da licitação, ou seja, pelo período mínimo de 12 meses;

**6. Condições de prestação do serviço:**

**6.1.** A ENTIDADE deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil das unidades e os serviços a serem prestados. Deverá obedecer às Normas do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, especialmente a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.

**6.2.** A equipe de profissionais de saúde deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM nº. 1634/2002).

**6.3.** As unidades deverão possuir rotinas administrativas de funcionamento, protocolos assistenciais e de atendimento escritos, atualizados e assinados pelo gestor responsável da unidade. As rotinas devem abordar todos os processos envolvidos na assistência, que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos.

**6.4.** As unidades deverão possuir um gestor responsável.

**6.5.** Serviços médicos e de enfermagem: deverão estar disponibilizados diariamente os profissionais relacionados no dimensionamento de pessoal de saúde.

**6.6.** Serviços odontológicos: deverão estar disponibilizados diariamente os profissionais relacionados no dimensionamento de pessoal de saúde.

**6.7.** Serviços gerais: A Entidade deverá disponibilizar profissional responsável por executar os serviços gerais de limpeza nas unidades as quais se refere este Termo de Referência.

**6.8.** Serviços de apoio e gestão: A Entidade deverá disponibilizar profissionais responsáveis por executar os serviços de apoio e gestão nas unidades as quais se refere este Termo de Referência.

**6.9.** Os profissionais lotados em cada unidade deverão permanecer no local de trabalho durante seu expediente, devendo estar afixado em quadro com lista nominal nos setores correspondentes.

**6.10.** Funcionários do quadro de servidores da Prefeitura Municipal poderão compor as equipes das unidades de saúde, ficando subordinados à gestão da contratada, no que se refere à execução do objeto deste Termo.

**6.11.** Conservação e manutenção de bens móveis e imóveis: quando houver necessidade de reparos e manutenção nas dependências e nos equipamentos das unidades de saúde objeto deste termo, a contratada deverá apresentar plano de trabalho das ações a serem executadas, acompanhado de ampla pesquisa de preços de mercado.

**6.12.** O plano de trabalho para conservação e manutenção será avaliado pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação, para deliberação sobre execução deste.

**6.13.** A contratada deverá apresentar comprovação do valor referente à execução da manutenção através de nota fiscal do responsável pela execução.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**7.1.** Executar e cumprir todas as orientações do Contratante para o fiel desempenho do objeto do presente Termo de Referência.

**7.2.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% do valor inicial do contrato.

**7.3.** Executar os serviços, utilizando pessoal próprio, correndo por conta da mesma todos os custos, tais como Salários, INSS, PIS, FGTS, VALE TRANSPORTE (se for o caso) e todo o tipo de despesas necessárias para a realização dos serviços;

**7.4.** Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**7.5.** Como única empregadora e responsável pelo pessoal utilizado nos serviços, promover seguro contra riscos de acidentes de trabalho e observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e de previdência social ou correlatas, efetuando recolhimentos nos prazos estabelecidos de

todos os encargos sociais e trabalhistas, além de efetuar o pagamento de todos os direitos decorrentes da rescisão dos contratos individuais de trabalho de seus empregados;

**7.6.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas posteriormente;

**7.7.** Cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho;

**7.8.** Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços executados;

**7.9.** Contratar todo o pessoal necessário e suficiente para a execução das atividades previstas neste termo, inclusive a equipe assistencial mínima, considerando os servidores da Secretaria Municipal de Saúde já existentes nas unidades referidas, providenciando a substituição no caso de faltas, licenças e férias, garantindo o funcionamento ininterrupto da unidade, e eventualmente aos sábados e domingos, em casos de calamidade pública, eventos, campanhas de vacinas ou outros que estejam de acordo a gestão compartilhada entre SMS e Organização Social.

**7.10.** Realizar, após assinatura do contrato, Processo Seletivo Simplificado para provimento dos cargos, exceto quando esta já dispuser dos profissionais necessários ao cumprimento do objeto de contrato em seu quadro funcional.

**7.11.** O processo de contratação de pessoal deve ser precedido de prévia divulgação de edital que garanta iguais condições de disputa aos interessados, com definição e publicação de critérios objetivos de classificação.

**7.12.** Fornecer uniforme (para os trabalhadores nas Unidades Básicas de Saúde) e crachá de identificação, a todos os profissionais da Organização Social, contendo, minimamente, nome, função, e nome da empresa.

**7.13.** Incluir os profissionais contratados no banco de dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

**7.14.** Manter controle do ponto biométrico, cartão eletrônico ou folha de frequência de todos os profissionais em serviço nas Unidades, mantendo sob sua guarda para eventual solicitação por parte da contratante.

**7.15.** Os contratos de trabalho celebrados pela contratada serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), não gerando vinculo empregatício com a contratante.

**7.16.** Apresentar Plano de Educação Permanente, com periodicidade anual, que contemple os profissionais das equipes que compõem a Atenção Básica, para análise e aprovação da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação.

**7.17.** Responsabilizar-se pela conservação e manutenção de bens móveis e imóveis vinculados ao objeto deste termo de referência, mantendo em perfeitas condições os equipamentos e instrumentais, sob permissão de uso, salvo os desgastes naturais decorrentes de uso dos mesmos, sob pena de indenizar a contratante dos danos causados.

**7.18.** Comunicar de imediato o Departamento de Comunicação (DECOM) quando houver possibilidade de exposição da SMS, por qualquer veículo de imprensa e/ou mídia social (fotografia, filmagem). Só poderão ser concedidas entrevistas ou quaisquer informações à imprensa ou meios de comunicação, quando expressamente solicitadas ou autorizadas pela SMS-DECOM.

**7.19.** Comunicar à Vigilância em Saúde SMS todos os agravos de notificação compulsória que porventura sejam diagnosticados nas Unidades.

**7.20.** A contratada é responsável pelo transporte (deslocamento) das equipes (servidores do município e da OS) para as respectivas Unidades de Saúde no Interior (7 unidades), com saída da Secretaria de Saúde, bem como deslocamentos necessários por demandas das unidades.

**7.21.** A contratada e seus subordinados devem cumprir com os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**8.1.** Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados.

**8.2.** A Secretaria Municipal de Saúde deverá fornecer todo o material e equipamentos necessários para a execução dos serviços, incluindo os EPIs.

**8.3.** Fornecer e manter atualizadas as versões e programas referentes aos sistemas de informação em saúde.

**8.4.** Permitir o uso dos bens móveis e imóveis especificados em Termo de Permissão de Uso.

**8.5.** Fiscalizar a execução dos serviços através da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação, na forma do art. 8º da Lei 4.021/21.

**9. DO PAGAMENTO:**

**9.1.** O pagamento do serviço será efetuado pela CONTRATANTE até o último dia útil do mês de prestação do serviço, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e Relatório simplificado de atendimento contendo os quantitativos, pela CONTRATADA.

**9.2.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos: Certidões Federal, Estadual e Municipal; GPS/INSS (com comprovante de pagamento efetivo); GFIP/FGTS (com comprovante de pagamento efetivo); Relatório com nome dos funcionários; Folha de pagamento ou cópia dos contracheques.

**9.3.** Os documentos acima citados devem ser de competência do mês anterior ao dos serviços prestados ou do mesmo mês.

**9.4.** A contratada deverá estar em dia com a regularidade fiscal, na data da emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação ao INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal, que serão aferidos nos sítios geradores pelo gestor do contrato e atestado no documento fiscal, na impossibilidade de gerar a comprovação pela internet, fica a CONTRATADA obrigada a fornecer o documento comprobatório da regularidade.

**9.5.** A Nota Fiscal/Fatura emitida com erro deverá ser substituída. Neste caso, a CONTRATANTE efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição, para pagamento, sem prejuízo ao prazo disposto no item supramencionado.

**9.6.** O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da CONTRATADA, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, número do Contrato, Nome e Número da Conta Corrente e da Agência, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

**9.7.** De acordo com o parecer apresentado pela Comissão de Avaliação e Monitoramento poderá ser efetuado glosa na nota fiscal do mês subsequente, para retenção dos valores apontados no relatório.

**9.8.** O documento de cobrança deverá ser emitido em 03 (três) vias, em nome da CONTRANTE, trazendo o número do empenho e o processo a que este se refere, conforme orientações do setor de compras do município.

**10. PLANO DE TRABALHO**

**10.1.** O PLANO DE TRABALHO deverá conter os documentos que compõem a proposta de trabalho da interessada, para execução das atividades previstas, devendo atender as condições contidas neste Termo de Referência.

**10.2.** Os conteúdos apresentados no PLANO DE TRABALHO serão utilizados na análise do julgamento técnico e pontuação, conforme os critérios de avaliação técnica do PLANO DE TRABALHO.

**10.3.** O PLANO DE TRABALHO, que compreende os meios e recursos necessários para a execução das ações e serviços objeto desta contratação, deverá ser elaborado segundos critérios abaixo descritos e contendo os seguintes elementos: Descrição da organização técnico-administrativa, voltada ao desenvolvimento das ações de execução dos serviços e gerenciamento das unidades de saúde, objeto do Contrato.

**10.4.** Dimensionamento de pessoal, a ser disponibilizado pela interessada, por categoria profissional, carga horária semanal contratada e quantidades. Deverá ser dimensionado, além da equipe assistencial mínima, o pessoal técnico, administrativo e gerencial necessários para a execução das atividades propostas.

**10.5.** Definição de metas operacionais, indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço, do ponto de vista econômico, operacional e administrativo, e os respectivos prazos de execução;

**10.6.** Definição de indicadores adequados de avaliação de desempenho e de qualidade na prestação dos serviços autorizados;

**10.7.** Cronograma de implantação e/ou execução das atividades previstas em até 30 (trinta) dias.

**11.** PROPOSTA FINANCEIRA

**11.1.** A PROPOSTA FINANCEIRA deverá conter valores da proposta financeira da entidade, para o período de 12 meses correspondentes ao primeiro ano de execução das atividades, computando TODAS as despesas e custos operacionais, para a execução dos serviços nas unidades objeto deste Termo de Referência, de acordo com as necessidades verificadas na VISTORIA TÉCNICA e com as especificações constantes nos anexos.

**11.2.** No valor da proposta, fica estabelecida a quantia fixa de R$5.000,00 (cinco mil reais) mensais, destinada à conservação e manutenção de bens móveis (equipamentos e mobiliário) e imóveis das unidades que compõem a Atenção Básica, sobre decisão de gestão compartilhada, conforme demanda existente, sendo restituído à contratante ao final de cada 12 (doze) meses de contrato, o saldo desta finalidade em caso de não utilização.

**11.3.** A contratada responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva de forma contínua de todas as unidades de saúde deste termo, incluindo os equipamentos, instalações hidráulicas, elétricas, de gases em geral, equipamentos de comunicação, dentre outros, que porventura sejam utilizados para consecução dos objetivos do contrato de gestão.

**11.4.** No valor da proposta, fica estabelecida a quantia fixa de R$49.000,00 (quarenta e nove mil reais) mensais, destinada às despesas de transporte das equipes das unidades do interior (7 unidades) que compõem a Atenção Básica, sendo restituído à contratante ao final de cada 12 (doze) meses de contrato, o saldo desta finalidade em caso de não utilização.

**11.5.** Deverá obrigatoriamente conter os seguintes elementos no documento a ser apresentado:

**11.5.1.** Plano Orçamentário de Custeio para desenvolvimento das ações e serviços, com base nos elementos apresentados no modelo a seguir, especificado para as unidades de saúde objeto deste Termo de Referência, podendo ser acrescido de outros tipos de despesas pertinentes, desde que justificadas.

**11.5.2.** Deverá contemplar todas as despesas previstas para implementação e execução das atividades (inclusive valores referentes a provisionamentos de férias e décimo terceiro salário, dissídios, entre outros);

**11.5.3.** Este será o valor considerado como sendo o valor total da proposta financeira da entidade participante.

**11.5.4.** Cronograma de Desembolso MENSAL previsto em consonância com o cronograma de implementação e/ou execução das atividades.

**11.5.5.** Identificação e assinatura do representante da entidade participante, descrição do valor total anual da proposta financeira (em reais) por extenso, bem como data de validade da proposta que não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

**11.5.6.** Com relação à distribuição e limites dos custos, a proposta financeira deverá prever: Custos com recursos humanos - profissionais da área técnica. Estes deverão receber suas remunerações de acordo com salário vigente de sua categoria/classe, acrescido dos encargos;

**11.5.7.** Custos com serviços diretos de terceiros - pessoa jurídica, ligados diretamente à execução do objeto do contrato;

**11.5.8.** Custos com serviços acessórios, que correspondem à conservação e manutenção de bens móveis (equipamentos e mobiliário) e imóveis e transporte de equipes das UBSs do interior.

**11.5.9.** Custos indiretos, que correspondem à remuneração de dirigentes/diretores, despesas administrativas e custos operacionais indiretos.

**11.5.10.** As despesas administrativas e remuneração de dirigentes/diretores gerais da Organização não devem ultrapassar o montante de 8% dos custos diretos (recursos humanos atinentes ao objeto, serviços de terceiros de uso direto na execução do objeto do contrato e serviços acessórios) previstos para execução do convênio.

| PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO | | |
|---|---|---|
| UNIDADE | | |
| SERVIÇO | | |
| DESCRIÇÃO | Mensal | VALOR ANUAL (R$) |
| Recursos humanos | | |
| Remuneração de Pessoal | | |
| Benefícios | | |
| Encargos e Contribuições | | |
| Outras Despesas de Pessoal | | |
| Serviços diretos de terceiros | | |
| Serviços acessórios | | |
| Conservação e manutenção de bens móveis e imóveis | | |
| Transporte de equipes das UBSs do interior | | |
| Serviços administrativos | | |
| Assessoria Contábil | | |
| Despesas administrativas | | |
| TOTAL | | |

## 12. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS

**12.1.** A seguir, os critérios que serão utilizados para a avaliação e pontuação dos PLANOS DE TRABALHO e das PROPOSTAS FINANCEIRAS a serem elaborados pelas interessadas participantes do processo seletivo.

**12.2.** Relativo à avaliação dos PLANOS DE TRABALHO, deverá seguir os critérios mencionados a seguir:

**12.2.1.** C1 Experiência:

**a.** Este item será avaliado pela apresentação de documentos originais e/ou cópias autenticadas que comprovem a experiência da interessada na execução de serviços de natureza semelhante ao objeto desta contratação.

**b.** Para finalidade de avaliação deste critério (C.1) os documentos comprobatórios deverão ser atestados ou certificados expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a experiência da interessada, devendo conter:

A identificação da pessoa jurídica emitente;

Nome e o cargo do signatário;

Timbre do emitente;

Período de vigência do contrato;
Objeto contratual com descrição das atividades sob responsabilidade direta da interessada.

**c.** Para finalidade de avaliação deste critério (C.1) será considerada a experiência da Entidade em termos de tempo de atividade e volume de atividade, conforme especificação e pontuação dos três itens abaixo relacionados:

- Experiência em gestão de unidades e/ou redes de atenção básica, públicos ou privados, conforme tempo e quantidade de unidades de saúde envolvidas, a qual poderá pontuar no máximo 25 (vinte e cinco) pontos.

| **Tempo de Atividade** | **Nº de Unidades de Saúde (na rede de Atenção Básica)** | | |
|---|---|---|---|
| **(em anos)** | **1 - 3** | **4 a 6** | **+ de 6** |
| **1 – 3** | 05 | 08 | 14 |
| **4 a 6** | 10 | 15 | 20 |
| **+ de 6** | 16 | 22 | 25 |

- Experiência em gestão de outros serviços de saúde, públicos ou privados, conforme tempo e quantidade de unidades de saúde envolvidas, a qual poderá pontuar no máximo 15 (quinze) pontos.

| **Tempo de Atividade** | **Nº de Unidades de Saúde (outros serviços)** | | |
|---|---|---|---|
| **(em anos)** | **1 - 3** | **4 a 6** | **+ de 6** |
| **1 – 3** | 04 | 06 | 10 |
| **4 a 6** | 07 | 10 | 12 |
| **+ de 6** | 11 | 13 | 15 |

**12.2.2. C2. Proposta de Organização das Atividades:**

a. Este conteúdo será avaliado através da análise do PLANO DE TRABALHO, pela apresentação do detalhamento da proposta de organização e execução dos serviços e atividades contratadas, em consonância com este TERMO DE REFERÊNCIA.

b. Os critérios "Produção média esperada de consultas por especialidade" e "Produção esperada de procedimentos" serão avaliados em nº absolutos, com base na atual média de atendimentos/procedimentos e metas constantes no Anexo I.

c. Para finalidade de avaliação será considerado essencial que o conteúdo aborde explicitamente, o qual poderá pontuar no máximo 40 (quarenta) pontos:

| **Apresentação da proposta de organização das atividades** | **Pontuação** |
|---|---|
| Produção média esperada de consultas por especialidade | Até 10 pontos |
| Produção esperada de procedimentos | Até 10 pontos |
| Descrição detalhada do acompanhamento dos pacientes, adultos e pediátricos | Até 10 pontos |
| Descrição detalhada dos instrumentos e metodologia utilizados para mensurar a qualidade de atendimento previsto aos usuários | Até 10 pontos |

**12.2.3. C3. Apresentação dos meios sugeridos:**

a. Este conteúdo será avaliado através da análise do PLANO DE TRABALHO, pela apresentação dos meios para execução das atividades previstas, em consonância com este TERMO DE REFERÊNCIA.

b. Este critério será avaliado em nº absolutos, com base na equipe de atuação, constante no Anexo I.

c. Para fins de avaliação deste critério (C.3) será considerado essencial que o conteúdo aborde explicitamente:

– Especificação dos Recursos Humanos correspondentes para a execução das atividades propostas, o qual poderá pontuar no máximo 20 (vinte) pontos.

| Itens mínimos a serem apresentados | Pontuação |
|---|---|
| Recursos humanos em saúde | 10 pontos |
| Equipe de apoio e gestão | 6 pontos |
| Equipe de serviços gerais | 4 pontos |

**12.3.** Será atribuída pela COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO a **"Nota do PLANO DE TRABALHO" (NPT)** em conformidade com o quadro de pontuação total e seus critérios, especificados nos respectivos itens, abaixo descrito:

| CRITÉRIOS | ITENS | PONTUAÇÃO MÁXIMA (ITEM) | PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA DO CRITÉRIO |
|---|---|---|---|
| C1. Experiência (avaliada segundo tempo e volume de atividade) | Gestão de Unidades e/ou Redes de Atenção Básica | 25 | 40 |
| | Gestão de outros Serviços de Saúde | 15 | |
| C2. Apresentação da proposta de organização das atividades | Produção média esperada de consultas por especialidade e tempo médio de atendimento esperado | 10 | 40 |
| | Produção esperada de procedimentos | 10 | |
| | Descrição detalhada do acompanhamento dos pacientes, adultos e pediátricos | 10 | |
| | Descrição detalhada dos instrumentos e metodologia utilizados para mensurar a qualidade de atendimento previsto aos usuários | 10 | |
| C3. Apresentação dos meios sugeridos e cronogramas para execução as atividades | Recursos Humanos em saúde | 10 | 20 |
| | Equipe de apoio e gestão | 6 | |
| | Equipe de serviços gerais | 4 | |
| | | | 100 |

**12.3.1. Serão desclassificadas as PARTICIPANTES cujos PLANOS DE TRABALHO:**

a. Não atingirem pontuação total mínima de 60 pontos;
b. Não pontuarem em um ou mais dos itens avaliados em cada critério descrito;

c. Não atenderem plenamente às exigências deste TERMO DE REFERÊNCIA.

**12.3.2. A pontuação técnica máxima atribuída ao PLANO DE TRABALHO é de 100 (cem) pontos.**

**12.4. Relativo à avaliação das PROPOSTAS FINANCEIRAS, a avaliação deverá seguir os critérios mencionados a seguir:**

**12.4.1.** A proposta financeira total não poderá ultrapassar o valor total de R$ 539.000,00 (quinhentos e trinta e nove mil reais), correspondentes ao valor total das despesas de custeio mensal do Contrato.

**12.4.2.** Serão desclassificadas as PARTICIPANTES cujas PROPOSTAS FINANCEIRAS:

a. Apresentarem valores de despesas em formato não conforme com os modelos apresentados neste TERMO DE REFERÊNCIA;
b. Que contiverem estimativa de despesa total para custeio e metas das atividades com valores manifestamente inexequíveis e/ou cronograma de desembolso mensal inapropriado.
c. Que não apresentarem os Planos Orçamentários de Custeio de acordo com modelos deste TERMO DE REFERÊNCIA.
d. Não atenderem plenamente às exigências deste TERMO DE REFERÊNCIA.

**12.4.3. A pontuação total das PROPOSTAS FINANCEIRAS de cada PARTICIPANTE far-se-á de acordo com a seguinte equação:**

NPF: Menor valor proposto pelas instituições X 100 / Valor total da proposta da instituição em análise

Onde: NPF = Nota Final da proposta financeira após a avaliação dos critérios definidos.

## 13. DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

**13.1.** Será considerada vencedora a interessada que obtiver a maior nota de PF (Pontuação Final).

**13.2.** Na hipótese de ocorrência de empate entre duas ou mais interessadas, o desempate será feito por meio de sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as participantes.

**13.3.** A Pontuação final de cada PARTICIPANTE far-se-á de acordo com a seguinte equação:

PF: (NPT x 0,7) + (NPF x 0,3)

Onde:

PF = Pontuação Final

NPT = Nota final do plano de trabalho. NPF = Nota final da proposta financeira.

Peso NPT = 0,7

Peso NPF = 0,3

## 14. PRESTAÇÃO DE CONTAS:

**14.1.** A CONTRATADA deverá entregar mensalmente o Relatório de Execução para avaliação da Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento, a fim de efetivar o acompanhamento orçamentário/financeiro que será realizado por meio de entrega mensal contendo anexos relacionados abaixo:

a. Demonstrativo de Despesas;
b. Demonstrativo de Folha de Pagamento;
c. Relatório Simplificado de Atendimentos;
d. Relatório Consolidado da Produção X Produção Realizada;
e. Relatório Consolidado do Alcance das Metas de Qualidade (Indicadores).

**14.2.** A Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento se reunirá a cada 2 (dois) meses para avaliar relatórios e produzir os pareceres que serão encaminhados à CONTRATADA.

**14.3.** A CONTRATADA deverá manter sob sua guarda os relatórios detalhados dos atendimentos para fins de averiguação por parte da CONTRATANTE a qualquer tempo, quando encontradas inconsistências entre o Relatório Simplificado de Atendimentos e os Sistemas de Informação.

**14.4.** A CONTRATADA deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo por ela estabelecido, informações adicionais ou complementares que venha formalmente solicitar.

**15.** DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1.** Fica expressamente vedada a cobrança por serviços de saúde ou outros complementares da assistência devida ao paciente.

**15.2.** Poderá a contratante, a seu critério, disponibilizar a contratada, profissionais do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, para complementar as ações e serviços de saúde.

**15.3.** O Contrato de Gestão disporá sobre o Termo de Permissão de Uso, que especificará os bens e o seu estado de conservação e definirá as responsabilidades da contratada quanto à sua guarda e manutenção. Os equipamentos e instrumental necessário para realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela contratada em perfeitas condições.

**15.4.** Eventuais excedentes financeiros do contrato de gestão apurados no balanço patrimonial e financeiro da entidade privada, serão abatidos das parcelas a serem pagas pela autoridade gestora.

**15.5.** Os recursos pagos à contratada, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente por esta aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a sua utilização se verificar prazos menores do que 1 (um) mês, eximindo a CONTRATANTE dos riscos assumidos nestas aplicações.

**15.6.** Os rendimentos das aplicações financeiras devem ser aplicados, exclusivamente, no objeto do contrato de gestão, conforme plano de trabalho apresentado à Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação ou devolvidos à contratante.

**15.7.** A contratada deverá prestar atendimento indiferenciado aos usuários dos serviços objeto do Contrato de Gestão.

**15.8.** A organização social fará publicar na imprensa oficial do Município, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público.

**15.9.** Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela PARCEIRA PÚBLICA sobre a execução dos serviços, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS – Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei n°. 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo, ou de notificação dirigida à CONTRATADA.

**15.10.** A Administração reserva-se o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a seleção, sem que isso represente motivo para que as interessadas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

**16.** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**16.1.** As despesas decorrentes da contratação oriunda da Seleção correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**16.1.1.** ESF (Estratégia de Saúde da Família): 10234,010136, 10137, 10135.
Saúde Bucal: 10235, 10236, 10139, 10138, 10237, 10133, 10134.

**17.** Da fiscalização

**17.1.** A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato se darão por meio de:
Fiscal titular: Márcio Roberto Felice

Fiscal suplente: Alex Sandro Alves Hoff
Gestora: Eduarda Holz Bracher

NOME E FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

**Adriane Hüber Martins**
**Secretária Municipal de Saúde**

## ANEXO II
## INFORMAÇÕES ORIENTATIVAS PARA CONFECÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

### INFORMAÇÕES SOBRE AS ATIVIDADES
### INTRODUÇÃO

No âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS é almejada a adoção de um modelo de gestão que atenda as necessidades da população obedecendo a pontos prioritários para a melhoria do Sistema de Saúde, aprimorando e avaliando os processos dos serviços, minimizando a demanda reprimida e melhorando a qualidade de serviços ofertados.

Diante do exposto, o Município de São Lourenço do Sul, através de sua Secretaria de Saúde, vem assegurar o alcance dos seguintes objetivos:

Garantir qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento a população;

Melhorar o serviço ofertado ao usuário SUS com assistência humanizada;

Implantar um modelo de gerência e execução de serviços de saúde voltado para resultados;

Garantir a assistência mais rápida, evitando complicações do quadro clínico.

O modelo gerencial proposto deverá obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

### UNIDADE DE BÁSICAS DE SAÚDE

Considerando que no Município de São Lourenço do Sul a atual configuração das 14 (quatorze) Unidades Básicas de Saúde necessita de suporte para prestação de todos os serviços devido a alta demanda;

Considerando que conforme a Lei 3.329/2012, os profissionais da função saúde, nos cargos de Médico, Dentista, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Saúde Bucal só podem ter 10, 20 e 30 horas, impedindo a Administração Municipal de utilizar esses profissionais no quadro das ESFs, já que a carga horária exigida é maior que a adequada às Normas Ministeriais, necessita de suporte para a prestação de serviços de saúde.

### LOCALIZAÇÃO E POPULAÇÃO BENEFICIADA:

A população referenciada é a do município de São Lourenço do Sul.

O Município de São Lourenço do Sul conta com Equipes de Saúde distribuídas em todo o seu território, sendo 14 Equipes ESF, 1 Policlínica, ENASFAP e os Profissionais da Gestão, conforme descrição a seguir:

| EQUIPE | ENDEREÇO |
|---|---|
| ESF Harmonia | Harmonia, 4º distrito |
| ESF Santa Inês | Santa Inês, 2º distrito |
| ESF Boa Vista | Boa Vista, 6º distrito |
| ESF Boqueirão | Boqueirão, 1º distrito |
| ESF Canta Galo | Canta Galo, 7º distrito |
| ESF Santa Tereza | Santa Tereza, 3º distrito |
| ESF Coqueiro | Coqueiro, 5º distrito |
| ESF Santa Terezinha | Rua Tiradentes, 93 |
| ESF Nova Esperança | Rua Theodoro Porepp, 670 |
| ESF Lomba/Medianeira | Avenida Marechal Floriano Peixoto, 3455 |
| ESF Sete de Setembro | Rua João Batista Scholl, 460 |
| ESF Barrinha | Rua Borges de Medeiros, 2020 |

| | |
|---|---|
| ESF Navegantes I | Avenida Izolina Passos, 955 |
| ESF Navegantes II | Avenida Izolina Passos, 955 |
| UBS Central - Policlínica | Rua Almirante Barroso, 1725 |
| Equipe de Apoio e Gestão | Rua Senador Pinheiro Machado, 100 |

**SERVIÇOS:**

**ATENÇÃO BÁSICA**

As ações de Atenção Básica são norteadas pela Portaria MS/GM/2436 de 22 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS) e as correlatas.

**ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**

A Atenção Básica prestada por meio da Estratégia de Saúde da Família, além dos princípios gerais, deve:

a) Atuar no território, realizando cadastramento domiciliar, diagnóstico situacional, ações dirigidas aos problemas de saúde de maneira pactuada com a comunidade onde atua, buscando o cuidado dos indivíduos e das famílias ao longo do tempo, mantendo sempre postura proativa frente aos problemas de saúde-doença da população;

b) Desenvolver atividades de acordo com o planejamento e programação, realizados com base no diagnóstico situacional e tendo como foco a família e a comunidade;

c) Buscar a integração com instituições e organizações sociais, em especial em sua área de abrangência, para o desenvolvimento de parcerias e;

d) Ser um espaço de construção de cidadania.

e) Todas as equipes deverão ter responsabilidade sanitária por um território de referência.

As ações e procedimentos devem seguir no mínimo as normas constantes nos documentos abaixo relacionados:

a) Manuais de Vigilância Epidemiológica (notificação, investigação, ações de bloqueio);

b) Manual de Imunização do Centro de Vigilância Epidemiológico-CVE (calendário de vacinas, controle de temperatura da câmara de conservação de imunobiológicos, comunicação de eventos adversos);

c) Cadernos de Atenção Básica do Ministério da Saúde;

d) Manual sobre dispensação de medicamentos (REMUME);

**ENASFAP**

As ações de saúde do ENASFAP devem estar sustentadas conforme Portaria MS/GM nº 2.979, de 12 de novembro de 2019. Sendo:

a) Consultas Compartilhadas;
b) Consultas Específicas;
c) Visitas Domiciliares Compartilhadas;
d) Visitas Específicas;
e) Acompanhamento de Plano Terapêutico Singular;
f) Grupos Educativos e Práticas Corporais na Comunidade;
g) Reuniões de Equipe;
h) Reuniões da Equipe com as equipes ESF;
i) Outras atividades a serem solicitadas de acordo com o escopo definido nas diretrizes.

**- RECURSOS HUMANOS PREVISTOS**
ADMINISTRAÇÃO
Categoria: Coordenador Geral
Categoria: Responsável técnico

UNIDADES:
Categoria: Médicos
Clínico Geral
Médico Pequenas Cirurgias e Feridas
Pediatra

Categoria: Outros profissionais - Nível Superior
Enfermeiro
Fisioterapeuta
Farmacêutico
Odontólogo

Categoria: Outros profissionais - Nível Médio
Gestor de Unidade de Saúde
Técnicos de enfermagem
Auxiliar de saúde bucal
Auxiliar de higienização/serviços gerais

**- ATIVIDADES MÍNIMAS A REALIZAR**
a) Consultas Compartilhadas;
b) Consultas Específicas;
c) Visitas Domiciliares Compartilhadas;
d) Visitas Específicas;
e) Acompanhamento de Plano Terapêutico Singular;
f) Grupos Educativos e Práticas Corporais na Comunidade;
g) Reuniões de Equipe NASF;
h) Reuniões da Equipe NASF com as equipes ESF;
i) Outras atividades a serem solicitadas de acordo com o escopo definido nas diretrizes.

**- DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES MÍNIMAS A REALIZAR:**
**ATIVIDADES DA ÁREA DE GERÊNCIA DA ATENÇÃO BÁSICA:**
Conforme estabelece a PNAB, na Portaria 2.436, de 21 de setembro de 2017, no item 4.2.5, contribuir para o aprimoramento e qualificação do processo de trabalho nas unidades básicas de saúde; Contemplar as ações com objetivo de harmonizar o trabalho da equipe multiprofissional. Participar ativamente dos processos de planejamento a fim de contemplar as necessidades da população e da equipe de trabalho.

**ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DA ATENÇÃO BÁSICA:**
Executar o levantamento das necessidades de material permanente e de consumo de todas as unidades da SMS; elaboram pedido de licitações, compras. Acompanhar os gastos de material de consumo, controlar o estoque e o patrimônio. Controla a execução de convênios e contratos.

**ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO TÉCNICA:**
Conhecer todo sistema de informação do ESF; Intermediar possíveis conflitos em situações inter-relacionais; Controle da efetividade dos membros da equipe; Ações com objetivo de harmonizar o trabalho

da equipe multiprofissional; Acompanhar resultados visando o melhor desempenho das equipes; Participar ativamente dos processos de planejamento a fim de contemplar as necessidades da população e da equipe de trabalho.

**ATIVIDADES DA ÁREA MÉDICA:**

Clinicar e medicar pacientes; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores; lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise.

**ATIVIDADES DA ÁREA DE ENFERMAGEM:**

Coordenar a equipe de ESF; Representar o eixo de ligação entre a equipe, a comunidade, secretarias municipais e sociedade organizada; Supervisionar e treinar agentes comunitários e técnicos de Enfermagem; Participar de cursos e capacitações oferecidas; Auxiliar na coordenação, monitoramento e realização de programas, campanhas, projetos e atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais, EMATER, associações, etc. Instalar vínculos com a comunidade; Realizar consultas de enfermagem e visitas domiciliares; Planejar e coordenar os grupos de prevenção; Dar suporte ao plantão de urgência e emergência; Solicitar e controlar equipamentos e materiais, que estejam em uso da equipe; Promover, participar e colaborar de atividades na comunidade para formação da cidadania e autocuidado; Manter sistema de informação alimentado; Promover reuniões de equipe para planejamento, avaliação e implementação do serviço. Integrar-se às atividades desenvolvidas pelo programa, como caminhadas, mutirões, campanhas, grupos, etc.; Desempenhar atividades na comunidade, conhecendo sua realidade e seus problemas; Realizar visitas domiciliares, campanhas, reuniões, curativos, administração de medicamentos; Dar suporte, inclusive ao plantão de urgência e emergência.

**ATIVIDADES DA ÁREA FARMACÊUTICA:**

Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adstrita; Trabalhar de forma integrada com as ESF; Realizar visitas domiciliares necessárias; Treinar, capacitar e supervisionar recursos humanos da atenção básica/saúde da família para execução das atividades de assistência farmacêutica; Participar de grupos programáticos abordando questões pertinentes à área; Participar da Comissão Municipal de Padronização de medicamentos e outros produtos; Desenvolver ações coletivas de educação em saúde em creches, escolas, conselhos locais de saúde e outros equipamentos públicos visando acesso e uso racional de medicamentos; Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; Leitura e interpretação das prescrições; Dispensação de medicamentos; Controle e gestão do estoque; Organização e controle do armazenamento de medicamentos.

**ATIVIDADES DA ÁREA ODONTOLÓGICA:**

Diagnosticar e tratar afecções de boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos para promover e recuperar a saúde, bucal e geral. Examinar os dentes e cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções; Participar ativamente das atividades educativas do programa; Organizar e manter em condições todo material de odontologia em seus cuidados; Manter todos os documentos e prontuários em dia, favorecendo todo sistema de informações; Participar de campanhas, mutirões, oficinas ou qualquer outra atividade desempenhada pelo ESF.

**ATIVIDADES DA ÁREA DE FISIOTERAPIA:**

Planejar ações e desenvolver educação permanente; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Trabalhar de forma integrada com as ESF; Realizar visitas domiciliares necessárias; Desenvolver ações intersetoriais; Participar dos Conselhos Locais de Saúde; Realizar avaliação em conjunto com as ESF e

Conselho Local de Saúde do impacto das Ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; Promover programas coletivos de ações terapêuticas preventivas às instalações de processos que levam à incapacidade funcional, às patologias músculo esqueléticas, minimizando aquelas já instaladas e desenvolvendo a consciência corporal; Realizar abordagem familiar e institucional (escolas e creches) no que diz respeito a Ergonomia e postura de crianças e adolescentes; Desenvolver atividades voltadas para adultos e idosos, através de grupos já constituídos (hiperdia, gestantes, obesos), visando a prevenção e reabilitação de complicações decorrentes de patologias, a independência na execução das atividades diárias, assistência e inclusão social de portadores de deficiências transitórias ou permanentes; Realizar atendimentos ambulatoriais e domiciliares em pacientes portadores de Enfermidades crônicas ou degenerativas, acamados ou impossibilitados, encaminhando a serviços de maior complexidade, quando necessário.

**ATIVIDADES DA ÁREA DE SERVIÇOS GERAIS:**

Os serviços consistem em limpeza geral de todas as áreas das Unidades Básicas: varrição das Unidades (tanto na parte interna como na parte externa), lavagem de pisos, vidros, limpeza de móveis e paredes, desinfecção com água sanitária e demais produtos de limpeza, higienização de banheiros, recolhimento de lixo e detritos na parte externa dos prédios e serviços de limpeza em geral; deverá ser feita realizada diariamente de maneira que não prejudique o andamento dos trabalhos, e com permanência da pessoa responsável pela limpeza da Unidade; os serviços deverão ser realizados de segunda a sexta-feira nos locais determinados a execução dos serviços está intrinsecamente compreendida em toda área (interna/externa) pertencente aos prédios.

**Da equipe de atuação:**

De acordo com a Portaria nº 2.436, de 21 de Setembro de 2017 a equipe deve ser “composta no mínimo por médico, preferencialmente da especialidade medicina de família e comunidade, enfermeiro, preferencialmente especialista em saúde da família; auxiliar e/ou técnico de enfermagem e agente comunitário de saúde (ACS). Podendo fazer parte da equipe o agente de combate às endemias (ACE) e os profissionais de saúde bucal: cirurgião-dentista, preferencialmente especialista em saúde da família, e auxiliar ou técnico em saúde bucal.”.

A composição das equipes configura-se por unidades, conforme especificações e quantitativos a seguir:

| ESF BARRINHA | | | |
|---|---|---|---|
| Categoria Profissional: | Total | Profissionais do município e Mais Médicos | Outros |
| Médico Clínico | 1 | 1 | |
| Enfermeiro | 1 | | 1 |
| Técnico de Enfermagem | 2 | | 2 |
| Cirurgião Dentista | 1 | | 1 |
| Auxiliar de cons. dentário | 1 | | 1 |
| Servente Sanitarista | 1 | | 1 |

| ESF BOA VISTA | | | |
|---|---|---|---|
| Categoria Profissional: | Total: | Profissionais do município e Mais Médicos | Outros |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Médico Clínico | 1 | 1 | |
| Enfermeiro | 1 | | 1 |
| Técnico de Enfermagem | 1 | | 1 |
| Cirurgião Dentista | 1 | | 1 |
| Auxiliar de cons. dentário | 1 | 1 | |
| Servente Sanitarista | 1 | | 1 |

| ESF BOQUEIRÃO | | | |
|---|---|---|---|
| Categoria Profissional: | Total: | Profissionais do município e Mais Médicos | Outros |
| Médico Clínico | 1 | | 1 |
| Enfermeiro | 1 | | 1 |
| Técnico de Enfermagem | 2 | | 2 |
| Cirurgião Dentista | 1 | | 1 |
| Auxiliar de cons. dentário | 1 | 1 | |
| Servente Sanitarista | 1 | | 1 |

| ESF CANTA GALO | | | |
|---|---|---|---|
| Categoria Profissional: | Total: | Profissionais do município e Mais Médicos | Outros |
| Médico Clínico | 1 | | 1 |
| Enfermeiro | 1 | | 1 |
| Técnico de Enfermagem | 1 | | 1 |
| Cirurgião Dentista | 1 | | 1 |
| Auxiliar de cons. dentário | 1 | | 1 |
| Servente Sanitarista | 1 | | 1 |

| UBS CENTRAL | | | |
|---|---|---|---|
| Categoria Profissional: | Total: | Profissionais do município e Mais Médicos | Outros |
| Médicos | 8 | 5 | 3 |
| Enfermeiro | 4 | 3 | 1 |
| Técnico de Enfermagem | 8 | 7 | 1 |
| Cirurgião Dentista | 7 | 3 | 4 |
| Auxiliar de cons. dentário | 3 | 1 | 2 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Servente Sanitarista | 1 | | 1 |

| ESF COQUEIRO | | | |
|---|---|---|---|
| Categoria Profissional: | Total: | Profissionais do município e Mais Médicos | Outros |
| Médico Clínico | 1 | | 1 |
| Enfermeiro | 2 | 1 | 1 |
| Técnico de Enfermagem | 2 | 1 | 1 |
| Cirurgião Dentista | 2 | 2 | |
| Auxiliar de cons. dentário | 1 | 1 | |
| Servente Sanitarista | 1 | | 1 |

| ESF HARMONIA | | | |
|---|---|---|---|
| Categoria Profissional: | Total: | Profissionais do município e Mais Médicos | Outros |
| Médico Clínico | 1 | 1 | |
| Enfermeiro | 1 | | 1 |
| Técnico de Enfermagem | 2 | | 2 |
| Cirurgião Dentista | 1 | | 1 |
| Auxiliar de cons. dentário | 1 | | 1 |
| Servente Sanitarista | 1 | | 1 |

| ESF LOMBA/MEDIANEIRA | | | |
|---|---|---|---|
| Categoria Profissional: | Total: | Profissionais do município e Mais Médicos | Outros |
| Médico Clínico | 1 | 1 | |
| Enfermeiro | 1 | | 1 |
| Técnico de Enfermagem | 3 | 2 | 1 |
| Cirurgião Dentista | 1 | | 1 |
| Auxiliar de cons. dentário | 1 | | 1 |
| Servente Sanitarista | 2 | 1 | 1 |

| ESF NAVEGANTES | | | |
|---|---|---|---|
| Categoria Profissional: | Total: | Profissionais do município e Mais Médicos | Outros |
| Médico Clínico | 2 | | 2 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Enfermeiro | 2 | | 2 |
| Técnico de Enfermagem | 3 | | 3 |
| Cirurgião Dentista | 1 | | 1 |
| Auxiliar de cons. dentário | 1 | | 1 |
| Servente Sanitarista | 1 | | 1 |

| ESF NOVA ESPERANÇA | | | |
|---|---|---|---|
| Categoria Profissional: | Total: | Profissionais do município e Mais Médicos | Outros |
| Médico Clínico | 1 | 1 | |
| Enfermeiro | 1 | | 1 |
| Técnico de Enfermagem | 2 | 1 | 1 |
| Cirurgião Dentista | 2 | 2 | |
| Auxiliar de cons. dentário | 1 | 1 | |

| ESF SANTA INÊS | | | |
|---|---|---|---|
| Categoria Profissional: | Total: | Profissionais do município e Mais Médicos | Outros |
| Médico Clínico | 1 | | 1 |
| Enfermeiro | 1 | | 1 |
| Técnico de Enfermagem | 1 | | 1 |
| Cirurgião Dentista | 1 | | 1 |
| Auxiliar de cons. dentário | 1 | | 1 |
| Servente Sanitarista | 1 | | 1 |

| ESF SANTA TEREZA | | | |
|---|---|---|---|
| Categoria Profissional: | Total: | Profissionais do município e Mais Médicos | Outros |
| Médico Clínico | 1 | | 1 |
| Enfermeiro | 1 | | 1 |
| Técnico de Enfermagem | 2 | | 2 |
| Cirurgião Dentista | 1 | | 1 |
| Auxiliar de cons. dentário | 1 | | 1 |
| Servente Sanitarista | 1 | | 1 |

| ESF SANTA TEREZINHA | | | |
|---|---|---|---|
| Categoria Profissional: | Total: | Profissionais do município e Mais Médicos | Outros |
| Médico Clínico | 1 | 1 | |
| Enfermeiro | 1 | | 1 |
| Técnico de Enfermagem | 2 | 1 | 1 |
| Cirurgião Dentista | 1 | 1 | |
| Auxiliar de cons. dentário | 1 | 1 | |

| ESF SETE DE SETEMBRO | | | |
|---|---|---|---|
| Categoria Profissional: | Total: | Profissionais do município e Mais Médicos | Outros |
| Médico Clínico | 1 | 1 | |
| Enfermeiro | 1 | | 1 |
| Técnico de Enfermagem | 2 | 1 | 1 |
| Cirurgião Dentista | 1 | | 1 |
| Auxiliar de cons. dentário | 1 | | 1 |
| Servente Sanitarista | 1 | | 1 |

| EQUIPE DE APOIO E GESTÃO | | | |
|---|---|---|---|
| Categoria Profissional: | Total: | Profissionais do município e Mais Médicos | Outros |
| Coord. Técnico - Enfermeiro | 1 | | 1 |
| Coordenador Administrativo | 1 | | 1 |
| Gerente da Atenção Básica | 6 | | 6 |
| Técnico de Enfermagem | 1 | | 1 |

| ENASFAP: | | | |
|---|---|---|---|
| Categoria Profissional: | Total: | Profissionais do município e Mais Médicos | Outros |
| Farmacêutico | 3 | | 3 |
| Fisioterapeuta | 2 | | 2 |

## INDICADORES E METAS

**FINALIDADES:**

- Aporte ao quadro de recursos humanos, para manter o funcionamento das Unidades de Saúde do Município, conforme portaria vigente do Programa Nacional da Atenção Básica (PNAB) e demais Programas do Ministério da Saúde (PMAQ, PSE, ENASFAP, Rede Cegonha, Olhar Brasil, Mais Médicos, SISMOB e monitoramento das metas do SISPACTO);
- Treinamento de equipe voltado ao acolhimento e humanização do atendimento;
- Monitoramento do PMAQ, PSE, E-SUS - Atenção Básica;
- Monitoramento do envio de dados do sistema da atenção básica e sistema de informação ambulatorial à base de dados do DATASUS;
- Assessoria voltada para as Políticas criadas pelo Ministério da Saúde como a de Atenção Básica, Alimentação e Nutrição, Saúde Bucal e Política Nacional de práticas integrativas e complementares em saúde;
- Orientações referentes ao PSE - Programa Saúde na Escola e acompanhamento das ações e metas pactuadas;
- Monitoramento dos resultados dos indicadores do SISPACTO, PMAQ e E-SUS;
- Assessoria no planejamento das ações de Saúde;
- Capacitação dos profissionais de saúde por área de abrangência;
- Assessoria referente ao PMAQ (programa de melhoria do acesso e da qualidade);
- Dispensação de Medicamentos da Rede Básica (REMUME) e Ambulatorial;
- Orientações sobre as campanhas nacionais de vacinação e campanhas de prevenção e promoção à saúde;
- Monitoramentos dos indicadores da vigilância em saúde Prazo de Execução: 6 meses a contar partir da assinatura do contrato.
- Prestação Gratuita e Universal dos Serviços de Atenção a Saúde aos usuários compreendida no âmbito do SUS e conforme Termo de Referência;
- Contratação e gestão de profissionais de todas as áreas concernentes a este Termo de Referência.

**METAS:**

- Manter implantadas e em pleno funcionamento 14 equipes de Estratégia de Saúde da Família.
- Manter a abrangência de cobertura da estratégia de Saúde da família, em 100%.
- Envio das informações ao E-sus AB em 100% das equipes de Estratégia de Saúde da Família e ENASFAP, considerando prazos e qualidade das informações.
- Acompanhar 100% dos Hipertensos do Território.
- Acompanhar 100% dos Diabéticos do Território.
- Acompanhar as Gestantes em 100% das Equipes.
- Realizar um quantitativo aproximado de 920 grupos de Promoção em Saúde pelas equipes de saúde, em 100% das unidades.
- A captação precoce de 100% das gestantes antes de 120 dias de gestação, pelas equipes de Saúde da Família.
- Assegurada a participação efetiva dos membros das equipes nas reuniões dos Conselhos Locais de Saúde, sendo realizada uma reunião a cada 2 meses, em cada Unidade de saúde da Família;
- Manter o acompanhamento de crianças menores de 02 anos nos Grupos de Puericultura em 100% das Unidades de Saúde.
- Ações de educação permanente: atividades na Atenção Básica com temas livres, conforme demanda e escolha das unidades;

– Manter as reuniões de equipe, semanais, em 100% das equipes de Saúde da Família e Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF), totalizando 720 reuniões.

| Indicadores | Tipo | Unidade | 2017 | Meta estadual 2017 | Pactuado 2017 | Pactuado 2018 | Pactuado 2019 | Pactuado 2020 | Pactuado 2021 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Indicador 1: Taxa de mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (DCNT - doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas) | U | Taxa/100000hab. (>=100000hab.) /Absoluto (<100000hab.) | 6 | 367,75 | 80 | 78 | 76 | 74 | 72 |
| Indicador 2: Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (MIF) investigados | E | % | 100,00% | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 |
| Indicador 3: Proporção de registro de óbitos com causa básica definida | U | % | 37,21% | 95 | 95 | 96 | 96,5 | 97 | 98 |
| Indicador 4: Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade - Pentavalente, Pneumocócica 10-valente, Poliomielite e Tríplice viral - com cobertura vacinal preconizada. | U | % | 0% | 75 | 75 | 78 | 80 | 85 | 90 |
| Indicador 5: Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerradas em até 60 dias após notificação | U | % | - | 70 | 75 | 80 | 85 | 90 | 95 |
| Indicador 6: Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes | U | % | - | n/a | n/a | n/a | n/a | n/a | n/a |
| Indicador 7: Número de casos autóctones de malária - NÃO PACTUADO | - | Absoluto | | n/a | n/a | n/a | n/a | n/a | n/a |
| Indicador 8: Número de casos novos de sífilis congênita em menores de 1 ano de idade | U | Absoluto | 0 | 1.633 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Indicador 9: Número de casos novos de AIDS em menores de 5 anos de idade | U | Absoluto | 0 | 32 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Indicador 10: Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez. | U | % | - | 85 | 90 | 95 | 95 | 95 | 95 |
| Indicador 11: Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos e a população da mesma faixa etária | U | Razão | 0,05 | 0,55 | 0,56 | 0,6 | 0,66 | 0,67 | 0,68 |
| Indicador 12: Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos e população da mesma faixa etária | U | Razão | 0,02 | 0,38 | 0,38 | 0,38 | 0,38 | 0,38 | 0,38 |
| Indicador 13: Proporção de parto normal no SUS e na saúde | U | % | 44,62% | 36 | 39 | 40 | 42 | 45 | 48 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| suplementar | | | | | | | | | |
| Indicador 14: Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos | U | % | 9,23% | 14 | 13 | 12,75 | 12,5 | 12 | 12 |
| Indicador 15: Taxa de mortalidade infantil | U | Taxa/1000hab. | 0 | 9,99 | 7 | 6 | 5 | 5 | 5 |
| Indicador 16: Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência | U | Taxa/100000hab. | 0 | 50 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Indicador 17: Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica - EM CONSTRUÇÃO | U | % | | | 96 | 96 | 96 | 96 | 96 |
| Indicador 18: Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família | U | % | - | 60 | 60 | 65 | 70 | 75 | 80 |
| Indicador 19: Cobertura populacional estimada pelas equipes básicas de Saúde Bucal - EM CONSTRUÇÃO | U | % | | | 75 | 80 | 82 | 85 | 90 |
| Indicador 20: Percentual de municípios que realizam no mínimo seis grupos de ações de Vigilância Sanitária consideradas necessárias a todos os municípios no ano | U | % | 0,00% | 80 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 |
| Indicador 21: Ações de Matriciamento realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica | E | % | - | 66,66 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 |
| Indicador 22: Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial de dengue - EM CONSTRUÇÃO | U | Absoluto | 1 | 4 | 4 | 5 | 5 | 5 | 5 |
| Indicador 23: Proporção de preenchimento do campo "ocupação" nas notificações de agravos relacionados ao trabalho | U | % | - | 95 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 |
| Indicador RS 1: Proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar | U | % | - | 70 | 70 | 75 | 75 | 75 | 75 |
| Indicador RS 2: Proporção de amostras de água com presença de Escherichia coli, em Soluções Alternativas Coletivas | U | % | - | 8 | 30 | 25 | 20 | 20 | 20 |
| Indicador RS 3: Proporção de Óbitos por Acidentes de Trabalho Investigados - EM CONSTRUÇÃO | U | % | | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 |
| Indicador RS 4: taxa de notificação de agravos (acidentes e doenças) relacionadas ao trabalho | | /10.000 | | | 173,6 | 178,1 | 178,1 | 178,1 | 178,1 |

| Indicadores Municipais: | Tipo | Unidade | Pactuado 2017 | Pactuado 2018 | Pactuado 2019 | Pactuado 2020 | Pactuado 2021 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Indicador n° 1: Cobertura de Agentes comunitários de Saúde | M | % | 75 | 80 | 90 | 100 | 100 |
| Indicador n° 02: Conectividade das Unidades | M | % | 38,46% | 100 | 100 | 100 | 100 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Básicas | | | | | | | |
| Indicador n° 03: Cadastramento de Famílias na área de abrangência | M | % | 80 | 85 | 90 | 95 | 100 |
| Indicador° 04: Realização de grupos mensais de HAS, DM, Gestante e crianças abaixo de 2 anos | M | Absoluto | 624 | 624 | 936 | 936 | 936 |
| Indicador n° 05: Participação de representação das equipes nos conselhos locais de saúde | M | % | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 |

## Média mensal de procedimentos nas Unidades de Saúde[1]

| Procedimentos | Barrinha | Boa Vista | Boqueirão | Canta Galo | Coqueiro | Harmonia | Lomba Medianeira | Navegantes | Nova Esperança | Santa Inês | Santa Tereza | Santa Terezinha | Sete de Setembro |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO | 55,00 | 1,67 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTO VIA INTRAMUSCULAR | 51,83 | 36,83 | 19,33 | 22,17 | | 137,83 | 8,83 | 41,83 | 17,50 | 17,17 | 1,00 | 65,33 | 14,83 |
| ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS (NF) | 17,00 | 26,33 | 6,83 | 8,17 | | 7,00 | 0,33 | 5,83 | 15,50 | 7,83 | 10,00 | 36,83 | 7,33 |
| ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS INTRADERMICA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,33 | 0,00 | 3,00 | 0,00 | 0,17 | 0,00 | 0,50 |
| ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR | 10,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4,33 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL | 198,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 17,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,17 | 0,33 |
| ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA SUBCUTÂNEA (SC) | 0,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 1,83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA ENDOVENOSA | 2,50 | 2,83 | 0,67 | 1,00 | | 0,00 | 6,83 | 1,50 | 6,17 | 1,00 | 0,00 | 0,83 | 5,67 |
| ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA SUBCUTANEA | 16,50 | 1,33 | 0,00 | 3,00 | | 0,00 | 1,50 | 2,00 | 3,83 | 0,83 | 0,00 | 0,83 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA TÓPICA | 3,83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 11,50 | 17,50 | 0,17 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,50 |
| ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA A | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,17 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO TÓPICA DE MEDICAMENTO(S) | 2,83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 800,17 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AFERICAO DE PRESSAO ARTERIAL | 867,33 | 322,67 | 337,50 | 360,50 | | 446,83 | 25,50 | 750,33 | 145,33 | 208,50 | 146,83 | 170,83 | 273,33 |
| AFERIÇÃO DE TEMPERATURA | 43,67 | 6,50 | 70,83 | 48,00 | | 11,67 | 0,00 | 143,50 | 1,33 | 4,00 | 24,33 | 12,50 | 31,17 |
| ALTA COM MEDICAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,17 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APLICAÇÃO DE VACINAS | 136,67 | 0,00 | 61,83 | 66,00 | | 67,83 | 119,00 | 128,50 | 42,33 | 59,67 | 51,17 | 77,17 | 60,67 |
| ATENDIMENTO ENFERMAGEM / PRIMÁRIO | 745,33 | 116,67 | 0,00 | 188,50 | | 176,00 | 472,50 | 539,17 | 277,17 | 121,00 | 151,00 | 234,67 | 62,67 |
| ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTAÇÃO EM GRUPO NA ATENÇÃO BÁSICA | 24,83 | 1,33 | 0,00 | 0,00 | | 36,83 | 203,50 | 9,00 | 14,33 | 5,00 | 2,00 | 21,17 | 0,00 |
| ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTAÇÃO EM GRUPO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,67 | | 0,00 | 0,17 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,50 | 0,00 | 0,00 |
| AVALIAÇÃO | 642,50 | 236,1 | 192,33 | 2,83 | | 53,17 | 200,00 | 505,17 | 27,50 | 97,17 | 8,00 | 26,67 | 17,17 |

[1] De acordo com o período de 01/10/20 a 30/04/21, considerando-se que os quantitativos referem-se a um período de pandemia do Covid-19.

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ANTROPOMÉTRICA | | 7 | | | | | | | | | | | |
| AVALIAÇAO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA | 2,33 | 0,17 | 0,33 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,83 | 0,33 | 1,00 | 0,00 |
| CATETERISMO VESICAL DE ALIVIO | 0,17 | 0,00 | 0,17 | 0,00 | | 0,17 | 0,33 | 0,00 | 0,00 | 0,33 | 0,00 | 0,17 | 0,00 |
| CATETERISMO VESICAL DE DEMORA | 1,67 | 0,17 | 0,83 | 0,00 | | 0,50 | 1,67 | 0,17 | 0,00 | 0,33 | 0,00 | 0,33 | 0,50 |
| CIRURGIA DE UNHA (CANTOPLASTIA) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,17 | 0,00 |
| COLETA DE MATERIAL P/ EXAME CITOPATOLOGICO DE COLO UTERINO | 36,67 | 7,67 | 24,00 | 16,33 | | 75,83 | 21,83 | 18,50 | 10,83 | 23,33 | 7,83 | 14,50 | 6,83 |
| COLETA DE MATERIAL P/ EXAME LABORATORIAL | 31,17 | 1,83 | 0,00 | 0,00 | | 0,50 | 0,50 | 5,33 | 0,00 | 0,00 | 2,67 | 7,67 | 0,00 |
| COLETA DE SANGUE P/ TRIAGEM NEONATAL | 2,67 | 0,00 | 0,50 | 1,50 | | 0,67 | 6,17 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,50 | 0,33 |
| CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BÁSICA (EXCETO MÉDICO) | 625,67 | 35,67 | 61,00 | 99,33 | | 357,83 | 167,83 | 228,33 | 77,50 | 121,67 | 43,17 | 414,50 | 70,00 |
| CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) | 0,17 | 0,00 | 0,00 | 0,17 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,17 | 0,00 | 0,00 |
| CONSULTA MEDICA EM ATENÇAO BASICA | 459,83 | 126,50 | 198,83 | 330,83 | | 414,50 | 12,33 | 662,50 | 227,17 | 174,50 | 252,67 | 331,67 | 287,17 |
| CONSULTA PRE-NATAL | 31,00 | 0,33 | 3,17 | 3,17 | | 7,00 | 0,00 | 9,50 | 10,83 | 6,17 | 0,83 | 13,50 | 11,17 |
| CONSULTA PUERPERAL | 2,83 | 0,00 | 0,33 | 0,33 | | 0,33 | 0,00 | 0,00 | 0,67 | 0,33 | 0,00 | 0,50 | 0,00 |
| CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR | 19,17 | 4,17 | 31,33 | 4,00 | | 15,17 | 12,33 | 5,50 | 4,83 | 7,33 | 4,00 | 3,50 | 1,17 |
| CUIDADOS COM ESTOMAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2,00 | 0,00 |
| CURATIVO ESPECIAL | 79,33 | 55,50 | 3,50 | 1,17 | | 12,00 | 81,67 | 25,83 | 2,33 | 2,50 | 13,50 | 6,33 | 3,83 |
| CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO | 0,17 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 8,83 | 0,33 | 0,17 | 0,00 | 1,17 | 0,00 | 6,33 | 0,17 |
| CURATIVO SIMPLES | 108,00 | 2,00 | 7,33 | 13,33 | | 13,50 | 19,83 | 26,83 | 17,83 | 8,17 | 6,50 | 190,00 | 293,67 |
| ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA) | 1175,00 | 127,00 | 174,83 | 167,17 | | 102,33 | 448,00 | 493,00 | 50,33 | 3,50 | 18,67 | 0,00 | 14,00 |
| EXCISAO DE LESAO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA | 0,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,17 | 0,00 | 0,50 | 0,00 |
| EXCISAO E/OU SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESOES / FERIMENTOS DE PELE / ANEXOS E | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,33 | 0,00 |
| EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,17 | 0,00 |
| GLICEMIA CAPILAR | 212,00 | 48,50 | 40,67 | 65,00 | | 76,33 | 162,50 | 41,50 | 20,67 | 9,00 | 16,67 | 25,33 | 0,00 |
| OXIGENOTERAPIA | 0,00 | 0,00 | 0,17 | 0,00 | | 0,00 | 0,17 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INALACAO / NEBULIZACAO | 2,17 | 0,17 | 0,00 | 0,00 | | 0,17 | 0,67 | 0,00 | 0,17 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INCISAO E DRENAGEM DE ABSCESSO | 0,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,17 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PROCEDIMENTO DE CUIDADOR EM SAÚDE | 65,17 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 90,17 | 34,83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| REMOCAO DE CERUMEN DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO UNI / BILATERAL | 1,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 3,17 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,67 | 0,00 | 0,83 | 0,00 |
| REMOCAO MANUAL DE FECALOMA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,17 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE OUVIDO / FARINGE / LARINGE / NARIZ | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,17 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS BASICAS (POR PACIENTE) | 9,00 | 6,17 | 2,67 | 3,17 | | 4,00 | 8,67 | 10,17 | 2,83 | 3,33 | 1,83 | 4,50 | 5,00 |
| SESSÃO DE AURICULOTERAPIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2,67 | 0,00 |
| SESSÃO DE MUSICOTERAPIA | 65,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 90,17 | 34,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SONDAGEM GASTRICA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,17 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TERAPIA DE REHIDRATACAO ORAL | 3,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE HIV NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO | 8,50 | 0,00 | 0,33 | 1,67 | | 2,17 | 0,17 | 0,33 | 2,00 | 1,17 | 0,33 | 6,17 | 2,00 |
| TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ | 12,17 | 0,00 | 0,50 | 2,50 | | 1,17 | 11,17 | 3,33 | 0,17 | 0,00 | 0,17 | 3,50 | 0,83 |
| TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C | 3,17 | 0,17 | 0,17 | 1,83 | | 0,67 | 1,17 | 4,67 | 2,67 | 1,50 | 1,17 | 3,50 | 1,50 |
| TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HBV | 3,17 | 0,17 | 0,17 | 1,83 | | 0,67 | 1,17 | 4,67 | 2,83 | 1,67 | 1,17 | 3,50 | 1,33 |
| TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV | 3,33 | 0,33 | 0,00 | 1,67 | | 1,00 | 1,00 | 4,83 | 2,50 | 0,50 | 1,00 | 1,67 | 1,33 |
| TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE SARS-COVID-2 | 46,50 | 4,00 | 0,00 | 0,50 | | 2,17 | 6,33 | 21,67 | 1,33 | 3,33 | 0,00 | 7,00 | 3,67 |
| TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS | 3,33 | 0,17 | 0,00 | 1,33 | | 1,00 | 1,17 | 4,67 | 2,33 | 0,50 | 0,83 | 1,83 | 1,33 |
| TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO | 8,50 | 0,00 | 0,67 | 1,83 | | 2,17 | 0,17 | 0,67 | 1,67 | 1,00 | 0,50 | 6,17 | 2,00 |
| TESTES RÁPIDOS | 33,50 | 4,83 | 1,17 | 7,17 | | 6,67 | 20,17 | 5,50 | 8,00 | 2,17 | 1,33 | 22,33 | 1,17 |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 1563,00 | 996,33 | 427,50 | 503,83 | | 1096,67 | 1202,17 | 1640,00 | 471,00 | 315,00 | 670,33 | 913,33 | 978,33 |
| VISITA DOMICILIAR/INSTITUCIONAL POR PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR | 21,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATENDIMENTOS | | | | | 236,00 | | | | | | | | |

## Média mensal de procedimentos na Unidade de Saúde Central [2]

| Procedimentos | Central |
|---|---|
| ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTO VIA INTRAMUSCULAR | 164,33 |
| ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS INTRADERMICA | 3,33 |
| ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA ENDOVENOSA | 4,00 |
| ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA SUBCUTANEA | 36,67 |
| ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA TÓPICA | 0,17 |
| AFERICAO DE PRESSAO ARTERIAL | 1596,50 |
| AFERIÇÃO DE TEMPERATURA | 96,67 |
| APLICAÇÃO DE VACINAS | 215,67 |
| ATENDIMENTO AMBULATORIAL | 836,67 |
| ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PACIENTE COM CUIDADOS PALIATIVOS | 0,17 |
| ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO | 16,67 |
| ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM | 1,00 |

[2] De acordo com o período de 01/10/20 a 30/04/21, considerando-se que os quantitativos referem-se a um período de pandemia do Covid-19.

| | |
|---|---|
| ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ E PÓS CIRURGIA ONCOLÓGICA | 9,17 |
| ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA | 9,67 |
| ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS | 11,50 |
| ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS | 158,17 |
| ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES | 24,17 |
| ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS | 341,33 |
| ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR | 2,50 |
| AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA | 417,50 |
| BIOPSIA DO COLO UTERINO | 1,83 |
| CATETERISMO VESICAL DE DEMORA | 1,67 |
| COLETA DE MATERIAL P/ EXAME CITOPATOLOGICO DE COLO UTERINO | 30,17 |
| COLETA DE MATERIAL P/ EXAME LABORATORIAL | 21,67 |
| COLETA DE SANGUE P/ TRIAGEM NEONATAL | 4,00 |
| COLPOSCOPIA | 7,00 |
| CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BÁSICA (EXCETO MÉDICO) | 723,17 |
| CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) | 379,50 |
| CONSULTA MEDICA EM ATENÇAO BASICA | 399,00 |
| CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 243,83 |
| CONSULTA PRE-NATAL | 24,00 |
| CONSULTA PUERPERAL | 0,33 |
| CRIOCAUTERIZACAO / ELETROCOAGULACAO DE COLO DE UTERO | 2,50 |
| CURATIVO ESPECIAL | 80,83 |
| CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO | 3,17 |
| CURATIVO SIMPLES | 145,17 |
| DRENAGEM DE ABSCESSO | 0,17 |
| ELETROCARDIOGRAMA (A) | 134,67 |
| EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS P/ TRIAGEM AUDITIVA | 22,67 |
| ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA) | 611,50 |
| EXCISAO DE LESAO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA | 20,17 |
| EXCISAO E/OU SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESOES / FERIMENTOS DE PELE / ANEXOS E | 20,17 |
| EXERESE DE POLIPO DE UTERO | 0,17 |
| EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA | 5,83 |
| GLICEMIA CAPILAR | 96,83 |
| INALACAO / NEBULIZACAO | 0,33 |
| INSERÇÃO DO DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU) | 0,67 |
| OXIGENOTERAPIA | 0,50 |
| PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL | 2,67 |
| PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL | 0,67 |
| PROTESE TOTAL MANDIBULAR | 10,83 |
| PROTESE TOTAL MAXILAR | 6,83 |
| REMOCAO DE CERUMEN DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO UNI / BILATERAL | 0,33 |
| TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV | 1,83 |
| TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS | 1,67 |
| TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO | 2,17 |
| TESTES RÁPIDOS | 3,17 |
| TRIAGEM PARA ELETROCARDIOGRAMA | 135,17 |
| ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA | 20,00 |
| ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR | 0,50 |

| | |
|---|---|
| ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL | 9,00 |
| ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO | 4,17 |
| ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO | 4,17 |
| ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL | 2,00 |
| ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL) | 0,33 |
| ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL | 3,50 |
| ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE | 1,83 |
| ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL | 14,00 |
| ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA) | 2,33 |
| ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL | 7,17 |
| CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (PEDIATRIA) | 75,50 |
| CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (FERIDAS E PEQUENAS CIRURGIAS) | 38,17 |
| CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO | 0,33 |
| DRENAGEM DE ABSCESSO | 0,17 |
| EXCISAO DE LESAO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA | 20,17 |
| EXCISAO E/OU SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESOES / FERIMENTOS DE PELE / ANEXOS E | 20,17 |
| EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA | 5,83 |
| ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTO VIA INTRAMUSCULAR | 31,33 |
| ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS INTRADERMICA | 3,17 |
| ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA SUBCUTANEA | 13,67 |
| AFERICAO DE PRESSAO ARTERIAL | 105,67 |
| AFERIÇÃO DE TEMPERATURA | 1,67 |
| APLICAÇÃO DE VACINAS | 189,83 |
| ATENDIMENTO AMBULATORIAL | 96,33 |
| AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA | 16,67 |
| CURATIVO ESPECIAL | 0,83 |
| CURATIVO SIMPLES | 7,50 |
| ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA) | 40,83 |
| GLICEMIA CAPILAR | 6,50 |
| RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS BASICAS (POR PACIENTE) | 0,67 |
| TRIAGEM PARA ELETROCARDIOGRAMA | 3,83 |

## Média mensal de procedimentos odontológicos nas Unidades de Saúde[3]

| Procedimento | Barrinha | Boa Vista | Boqueirão | Canta Galo | Coqueiro | Harmonia | Lomba Medianeira | Navegantes | Nova Esperança | Santa Ines | Santa Tereza | Santa Terezinha | Sete de Setembro | Central |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Acesso à polpa dentária e medicação (por dente) | 2,75 | 3,67 | 2,25 | 1,92 | 0,25 | 4,17 | 28,83 | 3,33 | 0,42 | 14,33 | 3,33 | 0,00 | 3,67 | 2,67 |
| Adaptação de prótese dentária | 0,08 | 0,08 | 0,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,17 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,25 |
| Aplicação de cariostático (por dente) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aplicação de selante (por dente) | 0,00 | 0,00 | 0,08 | 0,00 | 1,08 | 0,17 | 0,00 | 0,33 | 0,00 | 0,00 | 1,75 | 0,00 | 0,42 | 0,08 |
| Aplicação tópica de flúor (individual por sessão) | 1,00 | 0,00 | 2,83 | 2,83 | 0,83 | 1,42 | 0,17 | 0,08 | 0,25 | 21,17 | 0,00 | 0,00 | 0,75 | 1,17 |
| Capeamento pulpar | 0,00 | 0,00 | 0,50 | 4,33 | 0,17 | 1,08 | 0,00 | 2,83 | 0,00 | 2,42 | 1,50 | 0,00 | 0,33 | 0,00 |

[3] De acordo com o período de 01/10/20 a 30/04/21, considerando-se que os quantitativos referem-se a um período de pandemia do Covid-19.

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Cimentação de prótese dentária | 0,00 | 0,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,08 | 0,00 | 0,08 | 0,00 | 0,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,08 |
| Curativo de demora com ou sem preparo biomecânico | 4,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4,17 | 0,00 | 3,67 | 0,17 | 0,42 | 5,58 | 0,25 | 6,58 | 0,67 |
| Drenagem de abscesso | 0,58 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,25 | 0,00 | 0,08 | 0,00 | 0,00 | 0,17 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Evidenciação de placa bacteriana | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,08 | 0,00 | 0,00 | 35,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exodontia de dente decíduo | 3,08 | 2,83 | 1,50 | 1,42 | 0,25 | 2,17 | 3,75 | 1,58 | 0,08 | 1,50 | 1,67 | 1,17 | 0,92 | 0,83 |
| Exodontia de dente permanente | 15,17 | 3,92 | 7,50 | 18,92 | 1,92 | 8,67 | 18,25 | 6,17 | 1,17 | 7,67 | 4,17 | 7,67 | 3,67 | 7,42 |
| Instalação de prótese dentária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,17 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,17 |
| Moldagem dentogengival para construção de prótese dentária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Orientação de higiene bucal | 4,75 | 20,67 | 50,17 | 21,33 | 0,00 | 41,67 | 117,08 | 6,58 | 5,58 | 35,00 | 12,75 | 0,00 | 34,75 | 21,50 |
| Profilaxia / Remoção da placa bacteriana | 8,42 | 4,50 | 5,75 | 2,08 | 0,08 | 21,67 | 8,58 | 0,08 | 1,00 | 34,92 | 0,25 | 0,00 | 2,58 | 2,25 |
| Pulpotomia dentária | 0,08 | 0,08 | 0,08 | 0,00 | 0,00 | 0,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,58 | 0,00 |
| Raspagem alisamento e polimento supragengivais (por sextante) | 13,17 | 5,58 | 11,00 | 4,17 | 8,92 | 8,75 | 5,92 | 47,17 | 5,33 | 17,17 | 15,67 | 1,50 | 41,50 | 9,00 |
| Raspagem alisamento subgengivais (por sextante) | 7,17 | 0,00 | 0,33 | 0,25 | 0,08 | 0,25 | 0,17 | 0,00 | 0,00 | 0,83 | 2,33 | 0,00 | 0,00 | 1,50 |
| Restauração de dente permanente anterior | 32,08 | 7,83 | 7,92 | 14,42 | 1,17 | 11,58 | 7,75 | 6,67 | 1,33 | 10,75 | 9,67 | 1,92 | 7,75 | 5,08 |
| Retirada de pontos de cirurgias básicas (por paciente) | 7,33 | 2,42 | 4,92 | 7,58 | 0,83 | 4,25 | 8,75 | 3,00 | 0,75 | 4,67 | 2,58 | 2,75 | 2,00 | 2,58 |
| Selamento provisório de cavidade dentária | 0,25 | 7,08 | 6,00 | 4,83 | 1,92 | 4,17 | 7,17 | 9,42 | 0,17 | 0,58 | 2,58 | 2,25 | 0,58 | 1,17 |
| Tratamento de alveolite | 6,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,17 |
| Ulotomia / Ulectomia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

## ANEXO III
## ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

Entende-se que a proposta técnica de trabalho é a demonstração do conjunto dos elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar os serviços definidos no objeto da seleção com base nas indicações e estudos preliminares dos informes básicos, conforme Termo de Referência.

O proponente deverá demonstrar a viabilidade técnica e a estimativa das despesas referentes à execução das atividades propostas, com definição de métodos e prazos de execução.

O projeto apresentado deverá conter a descrição sucinta e clara da proposta, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade, bem como, os resultados a serem obtidos.

Este anexo se destina a orientar os concorrentes para elaboração do projeto a ser apresentado, devendo conter invariavelmente todos os seus itens indicados neste roteiro.

PROPOSTA - Este item deverá caracterizar o modelo de atuação nas unidades, descrevendo:

TÍTULO - Proposta Técnica para prestação de serviços técnicos especializados de operacionalização, gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde de forma compartilhada em Atenção Básica em Saúde de São Lourenço do Sul conforme Edital de Seleção nº xx/2021.

Os proponentes interessados deverão expor, entre outros aspectos organizativos, no mínimo, os seguintes:

ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES

- Estrutura de equipe das Unidades de Saúde.
- Organização de serviços administrativos, financeiros e serviços gerais.
- O proponente interessado deverá apresentar entre outros o volume de recursos financeiros destinados a cada tipo de despesa.
- Prazos propostos para implantação e para pleno funcionamento de cada serviço proposto (cronograma).

ÁREA DE QUALIDADE

Qualidade Objetiva: aquela que está orientada a obter e garantir a melhor assistência possível. O proponente interessado estabelecerá em sua oferta, entre outras:

- Organização específica do serviço médico e de enfermagem: membros que o compõem; organização horária; metodologia de atendimento.
- Organização específica do serviço odontológico: membros que o compõem; organização horária; metodologia de atendimento.
- Organização específica do serviço de registros de atendimentos: membros que o compõem; turnos de funcionamento, sistema de arquivamento e controle, etc.
- Organização específica do serviço administrativo: membros que o compõem; organização horária; metodologia de trabalho.
- Organização específica dos serviços gerais: membros que o compõem; organização horária; metodologia de trabalho.
- Descrição de funcionamento da unidade: membros que a compõem, turnos de funcionamento, sistemática e metodologia de trabalho.
- Monitoramento de indicadores de desempenho de qualidade e de produtividade: indicadores selecionados, sistemáticas de aplicação de ações corretivas.
- Regulamento e manual de normas e rotinas.
- Implantação de outras iniciativas e programas de qualidade que o ente interessado já tenha em desenvolvimento ou a desenvolver. Neste caso deve apresentar um plano de organização específico com definição de alcance, metodologia, cronograma de implantação, orçamento previsto, etc.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA ENTIDADE

Certificar experiência anterior, mediante comprovação através de declarações legalmente reconhecidas.

Organização dos Recursos Humanos:

Recursos Humanos estimados, apontando, por categoria, a quantidade de profissionais, a carga horária de trabalho e o salário total (em reais), por perfil de profissional, sem a incidência dos encargos patronais.

Neste tópico solicita-se um quadro resumo do perfil de todos os profissionais que irão trabalhar e com a expressão da carga horária semanal distribuída pelos dias da semana, e com o enunciado de horário de trabalho do processo de seleção e do convênio de trabalho.

- DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL

Categoria/ Carga Horária Semanal/ Salário/ Área de Trabalho/ Total

Planilha de custos/despesas mensais /Itens de Despesas Pessoal

Mês 01
Mês 02
Mês 03
Mês 04
Mês 05
Mês 06
Mês 07
Mês 08
Mês 09
Mês 10
Mês 11
Mês 12
**TOTAL**

Salários
Encargos/Benefícios
Materiais diversos
Seguros / Impostos / Taxas
Prestação de Serviços Terceiros

PROJETOS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO

Se ao longo da vigência do convênio, de comum acordo entre as partes, a CONVENIADA, ou a SMS, se propuserem a realizar outros tipos de atividades, diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas atividades, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia, essas atividades deverão ser previamente estudadas, pactuadas e autorizadas pela SMS. Essas atividades serão autorizadas após análise técnica, quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da das Unidades de Saúde, sendo, então, elaborado o orçamento econômico-financeiro, discriminado e homologado através de novo Plano de trabalho.

## ANEXO IV
## MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PROCESSO DE SELEÇÃO Nº xxx/2021

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de operacionalização, gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde de forma compartilhada objetivando atuação na Rede Básica de Saúde, NASF e Equipe de Apoio e Gestão, no âmbito do Município de São Lourenço do Sul/RS.

A interessada ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ....., portador da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF/MF sob o nº ....., DECLARA, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade:

Para fins do disposto no art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Que inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
Que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.
Que inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
Que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera;
Que não existe fato impeditivo à sua habilitação;
f) Que não possui no seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

São Lourenço do Sul, de de 2021.

Nome e assinatura do representante legal/procurador

## ANEXO V

## AUTORIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA ÀS UNIDADES DE SAÚDE

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PROCESSO DE SELEÇÃO Nº XXX/2021

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de operacionalização, gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde de forma compartilhada objetivando atuação na Rede Básica de Saúde, NASF e Equipe de Apoio e Gestão, no âmbito do Município de São Lourenço do Sul/RS.

Prezado (a) Sr.(a) Gerente,

A Secretaria Municipal da Saúde autoriza a interessada ( ) a realizar vistoria técnica de reconhecimento das instalações físicas e infraestrutura da Unidades de Saúde que serão objeto do futuro Contrato de Gestão, visando à elaboração do Plano de Trabalho.

Recomenda-se o acompanhamento pelo gerente e/ ou profissional por ele designado e apto a fornecer informações sobre a unidade.

Agradecemos a colaboração,

São Lourenço do Sul, de de 2021.

Responsável técnico - SMS

# ANEXO VI
# ATESTADO DE COMPARECIMENTO PARA A VISTORIA TÉCNICA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PROCESSO DE SELEÇÃO Nº XXX/2021

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de operacionalização, gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde de forma compartilhada objetivando atuação na Rede Básica de Saúde, NASF e Equipe de Apoio e Gestão, no âmbito do Município de São Lourenço do Sul/RS.

Nesta data compareceu a interessada ( ) no local, levantando as informações necessárias para a execução dos serviços, inclusive quanto às suas instalações físicas, prediais e equipamentos, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de seu Plano de Trabalho ou do perfeito cumprimento do futuro Contrato de Gestão.

São Lourenço do Sul,  de  de 2021.

Assinatura / RF ou RG do Responsável técnico - SMS

## ANEXO VII

## MINUTA DE CONTRATO DE GESTÃO COMPARTILHADA

Termo de contrato que entre si fazem o Município de São Lourenço do Sul e a empresa....., tendo como objeto a **contratação xxxxxxxxxx**, conforme descrição do objeto constante no termo de referencia do edital de Chamamento público xxxx/2021.

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de São Lourenço do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 87.893.111/0001-52, com sede na Rua Coronel Alfredo Born, n° 202, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rudinei Härter, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador do CPF n° 350.174.650-49 residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ n°....., com sede na....., n°....., bairro....., na cidade de....., neste ato representada pelo Sr. ....., brasileiro, (casado\solteiro), (profissão), portador da carteira de identidade n°....., CPF n°....., residente e domiciliado na rua....., n°....., bairro....., na cidade de....., doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade..... n°....., na Lei n° 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a **seleção de Organização Social sem fins lucrativos para a prestação de serviços técnicos especializados de operacionalização, gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde de forma compartilhada, para atuação na Rede Básica de Saúde, Equipe de Apoio e Gestão, no âmbito do Município de São Lourenço do Sul/RS, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações.** A Rede de Atenção Básica do Município está organizada conforme a seguir:

I – 14 ESFs;
II – 1 Unidade Básica de Saúde;
III – Equipe do Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Primária (ENASFAP)
IV – Equipe de Apoio e Gestão.

### CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS DE INÍCIO E VIGÊNCIA DO SERVIÇO:

I. O prazo para início da execução dos serviços é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de serviço.

II. O prazo de vigência do contrato de gestão será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do contrato podendo ser prorrogado critério da autoridade supervisora, condicionado à demonstração do cumprimento de seus termos e de suas condições.

### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**I.** Executar e cumprir todas as orientações do Contratante para o fiel desempenho do objeto do presente Termo de Referência.

**II.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% do valor inicial do contrato.

**III.** Executar os serviços, utilizando pessoal próprio, correndo por conta da mesma todos os custos, tais como Salários, INSS, PIS, FGTS, VALE TRANSPORTE (se for o caso) e todo o tipo de despesas necessárias para a realização dos serviços;

**IV.** Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**V.** Como única empregadora e responsável pelo pessoal utilizado nos serviços, promover seguro contra riscos de acidentes de trabalho e observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e de previdência social ou correlatas, efetuando recolhimentos nos prazos estabelecidos de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de efetuar o pagamento de todos os direitos decorrentes da rescisão dos contratos individuais de trabalho de seus empregados;

**VI.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas posteriormente;

**VII.** Cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho;

**VIII.** Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços executados;

**IX.** Contratar todo o pessoal necessário e suficiente para a execução das atividades previstas neste termo, inclusive a equipe assistencial mínima, considerando os servidores da Secretaria Municipal de Saúde já existentes nas unidades referidas, providenciando a substituição no caso de faltas, licenças e férias, garantindo o funcionamento ininterrupto da unidade, e eventualmente aos sábados e domingos, em casos de calamidade pública, eventos, campanhas de vacinas ou outros que estejam de acordo a gestão compartilhada entre SMS e Organização Social.

**X.** Realizar, após assinatura do contrato, Processo Seletivo Simplificado para provimento dos cargos, exceto quando esta já dispuser dos profissionais necessários ao cumprimento do objeto de contrato em seu quadro funcional.

**XI.** O processo de contratação de pessoal deve ser precedido de prévia divulgação de edital que garanta iguais condições de disputa aos interessados, com definição e publicação de critérios objetivos de classificação.

**XII.** Fornecer uniforme (para os trabalhadores nas Unidades Básicas de Saúde) e crachá de identificação, a todos os profissionais da Organização Social, contendo, minimamente, nome, função, e nome da empresa.

**XIII.** Incluir os profissionais contratados no banco de dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

**XIV.** Manter controle do ponto biométrico, cartão eletrônico ou folha de frequência de todos os profissionais em serviço nas Unidades, mantendo sob sua guarda para eventual solicitação por parte da contratante.

**XV.** Os contratos de trabalho celebrados pela contratada serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), não gerando vinculo empregatício com a contratante.

**XVI.** Apresentar Plano de Educação Permanente, com periodicidade anual, que contemple os profissionais das equipes que compõem a Atenção Básica, para análise e aprovação da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação.

**XVII.** Responsabilizar-se pela conservação e manutenção de bens móveis e imóveis vinculados ao objeto deste termo de referência, mantendo em perfeitas condições os equipamentos e instrumentais, sob permissão de uso, salvo os desgastes naturais decorrentes de uso dos mesmos, sob pena de indenizar a contratante dos danos causados.

**XVIII.** Comunicar de imediato o Departamento de Comunicação (DECOM) quando houver possibilidade de exposição da SMS, por qualquer veículo de imprensa e/ou mídia social (fotografia, filmagem). Só poderão ser concedidas entrevistas ou quaisquer informações à

imprensa ou meios de comunicação, quando expressamente solicitadas ou autorizadas pela SMS-DECOM.

**XIX.** Comunicar à Vigilância em Saúde SMS todos os agravos de notificação compulsória que porventura sejam diagnosticados nas Unidades.

**XX.** A contratada é responsável pelo transporte (deslocamento) das equipes (servidores do município e da OS) para as respectivas Unidades de Saúde no Interior (7 unidades), com saída da Secretaria de Saúde, bem como deslocamentos necessários por demandas das unidades.

**XXI.** A contratada e seus subordinados devem cumprir com os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados.

**CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

A CONTRATANTE deverá:

**I.** Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados.

**II.** A Secretaria Municipal de Saúde deverá fornecer todo o material e equipamentos necessários para a execução dos serviços, incluindo os EPIs.

**III.** Fornecer e manter atualizadas as versões e programas referentes aos sistemas de informação em saúde.

**IV.** Permitir o uso dos bens móveis e imóveis especificados em Termo de Permissão de Uso.

**V.** Fiscalizar a execução dos serviços através da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação, na forma do art. 8º da Lei 4.021/21.

**CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

**I.** A ENTIDADE deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil das unidades e os serviços a serem prestados. Deverá obedecer às Normas do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, especialmente a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.

**II.** A equipe de profissionais de saúde deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM nº. 1634/2002).

**III.** As unidades deverão possuir rotinas administrativas de funcionamento, protocolos assistenciais e de atendimento escritos, atualizados e assinados pelo gestor responsável da unidade. As rotinas devem abordar todos os processos envolvidos na assistência, que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos.

**IV.** As unidades deverão possuir um gestor responsável.

**V.** Serviços médicos e de enfermagem: deverão estar disponibilizados diariamente os profissionais relacionados no dimensionamento de pessoal de saúde.

**VI.** Serviços odontológicos: deverão estar disponibilizados diariamente os profissionais relacionados no dimensionamento de pessoal de saúde.

**VII.** Serviços gerais: A Entidade deverá disponibilizar profissional responsável por executar os serviços gerais de limpeza nas unidades as quais se refere este Termo de Referência.

**VIII.** Serviços de apoio e gestão: A Entidade deverá disponibilizar profissionais responsáveis por executar os serviços de apoio e gestão nas unidades as quais se refere este Termo de Referência.

**IX.** Os profissionais lotados em cada unidade deverão permanecer no local de trabalho durante seu expediente, devendo estar afixado em quadro com lista nominal nos setores correspondentes.

**X.** Funcionários do quadro de servidores da Prefeitura Municipal poderão compor as equipes das unidades de saúde, ficando subordinados à gestão da contratada, no que se refere à execução do objeto deste Termo.

**XI.** Conservação e manutenção de bens móveis e imóveis: quando houver necessidade de reparos e manutenção nas dependências e nos equipamentos das unidades de saúde objeto deste termo, a contratada deverá apresentar plano de trabalho das ações a serem executadas, acompanhado de ampla pesquisa de preços de mercado.

**XII.** O plano de trabalho para conservação e manutenção será avaliado pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação, para deliberação sobre execução deste.

**XIII.** A contratada deverá apresentar comprovação do valor referente à execução da manutenção através de nota fiscal do responsável pela execução.

**CLAÚSULA SEXTA – <u>DA FISCALIZAÇÃO:</u>**

**I.** A CONTRATANTE poderá fiscalizar as instalações e documentos relativos à execução do presente CONTRATO DE GESTÃO e dos demais itens que vierem a ser firmados em razão deste, mediante comunicação expressa, através da Comissão de acompanhamento, fiscalização e avaliação do CONTRATO DE GESTÃO.

**II.** Além da Comissão, o acompanhamento do presente CONTRATO DE GESTÃO também se dará por meio de um gestor, um fiscal titular e um fiscal suplente, todos integrantes do Quadro de Servidores do Município, a serem designados por portaria.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**I.** A CONTRATADA deverá entregar mensalmente o Relatório de Execução para avaliação da Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento, a fim de efetivar o acompanhamento orçamentário/financeiro que será realizado por meio de entrega mensal contendo anexos relacionados abaixo:

f) Demonstrativo de Despesas;
g) Demonstrativo de Folha de Pagamento;
h) Relatório Simplificado de Atendimentos;
i) Relatório Consolidado da Produção X Produção Realizada;
j) Relatório Consolidado do Alcance das Metas de Qualidade (Indicadores).

**II.** A Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento se reunirá a cada 2 (dois) meses para avaliar relatórios e produzir os pareceres que serão encaminhados à CONTRATADA.

**III.** A CONTRATADA deverá manter sob sua guarda os relatórios detalhados dos atendimentos para fins de averiguação por parte da CONTRATANTE a qualquer tempo, quando encontradas inconsistências entre o Relatório Simplificado de Atendimentos e os Sistemas de Informação.

**IV.** A CONTRATADA deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo por ela estabelecido, informações adicionais ou complementares que venha formalmente solicitar.

**CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO DE PESSOAS**

**I.** A CONTRATADA devera contratar sempre, por meio de processo seletivo, exceto na hipótese da ENTIDADE já contar com os profissionais necessários no seu quadro funcional, com estrita observância da impessoalidade de todo o pessoal necessário e suficiente para a execução das atividades previstas neste CONTRATO DE GESTÃO, inclusive a equipe assistencial mínima, considerando os servidores da Secretaria Municipal de Saúde já existentes

nas unidades referidas, providenciando a substituição no caso de faltas, licenças e férias, a fim de não ocasionar prejuízo à assistência.

**II.** O processo de contratação de pessoal deve ser precedido de prévia divulgação de edital que garanta iguais condições de disputa aos interessados, com definição e publicação de critérios objetivos de classificação.

**III.** Os contratos de trabalho celebrados pela CONTRATADA serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), não gerando vinculo empregatício com a CONTRATANTE.

**IV.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato, devendo ainda nesse contexto, seguir as cláusulas presentes neste instrumento.

**V.** Os profissionais contratados deverão ser incluídos no banco de dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Sade (CNES).

**VI.** A CONTRATADA deverá manter controle do ponto biométrico, cartão eletrônico ou feita de freqüência de todos os profissionais em serviço nas Unidades, mantendo sob sua guarda para eventual solicitação por parte da CONTRATANTE.

**VII.** A CONTRATADA devera apurar eventual falta funcional de seus empregados e demais prestadores de serviços na execução deste contrato.

**VIII.** Não poderão ser contratadas, com recursos repassados pela CONTRATANTE, pessoas físicas ou jurídicas que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública.

**IX.** A CONTRATADA devera manter um seu poder cadastro atualizado dos profissionais contratados, que deverá conter, no mínimo:

a. Endereço domiciliar e telefones para contato;

b. Cópia do diploma de Formação de entidade reconhecida pelo MEC e Conselho Regional de Classe quando souber;

c. Cópia do Diploma de especialização para os cargos e/ou funções que exigem essa formato;

d. Copia do comprovante de pagamento do Ano do exercício validado junto ao Conselho Regional de Classe quando couber;

e. Copia da declaração de ética profissional, emitida pelo respectivo conselho de classe no ano da esses registros deverão ser colocados à disposição de qualquer representante da Secretaria Municipal de Saúde, quando solicitado, a qualquer tempo na duração do CONTRATO DE GESTÃO.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS**

**I.** Com relação à faculdade de permissão de uso e administração de bens, os mesmos inventariados no ato da assinatura contrato vigorará durante a vigência do presente CONTRATO DE GESTÃO.

**II.** Os equipamentos e instrumentais necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições, salvo os desgastes naturais decorrentes de uso dos mesmos, sob pena de indenizar a CONTRATANTE dos danos causados.

**III.** Em caso de extinção da Organização Social ou rescisão do Contrato de Gestão, o seu patrimônio, os legados e as doações que lhe forem destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serão incorporados ao patrimônio do Município ou ao de outra Organização Social, qualificada na forma desta Lei, ressalvados o patrimônio, bens e recursos pré-existentes ao Contrato ou adquiridos com recursos a ele estranhos.

**CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**I.** O pagamento do serviço será efetuado pela CONTRATANTE até o 10° dia útil do mês seguinte ao da prestação do serviço, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e Relatório simplificado de atendimento contendo os quantitativos, pela CONTRATADA.

**II.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a. Regularidade com a Fazenda federal;
b. Regularidade com a Fazenda estadual;
c. Regularidade com a Fazenda Municipal;
d. GPS/INSS (com comprovante de pagamento efetivo);
e. GFIP/FGTS (com comprovante de pagamento efetivo);
f. Relatório com nome dos funcionários;
g. Folha de pagamento ou cópia dos contracheques.

**Observação 1:** Os documentos acima citados devem ser de competência do mês anterior ao dos serviços prestados ou do mesmo mês.

**Observação 2:** A contratada deverá estar em dia com a regularidade fiscal, na data da emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação ao INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal, que serão aferidos nos sítios geradores pelo gestor do contrato e atestado no documento fiscal, na impossibilidade de gerar a comprovação pela internet, fica a CONTRATADA obrigada a fornecer o documento comprobatório da regularidade.

**Observação 3:** A Nota Fiscal/Fatura emitida com erro deverá ser substituída. Neste caso, a CONTRATANTE efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição, para pagamento, sem prejuízo ao prazo disposto no item supramencionado.

**Observação 4:** O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da CONTRATADA, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, número do Contrato, Nome e Número da Conta Corrente e da Agência, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

f. De acordo com o parecer apresentado pela Comissão de Avaliação e Monitoramento poderá ser efetuado glosa na nota fiscal do mês subsequente, para retenção dos valores apontados no relatório.

g. O documento de cobrança deverá ser emitido em 03 (três) vias, em nome da CONTRATANTE, trazendo o número do empenho e o processo a que este se refere, conforme orientações do setor de compras do município.

## CLÁUSULA NONA - PENALIDADES:

A inobservância pela CONTRATADA de cláusulas ou obrigações constadas neste edital e seus anexos autorizará a CONTRATANTE a aplicar em cada caso, com observância do direito do contraditório e ampla defesa as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, quais sejam:

**a)** caso ocorram pequenas irregularidades: advertência

**b)** pelo atraso no início da execução dos serviços: multa de 0,5% do valor estimado por dia de atraso limitado a dez dias, sendo que após esse prazo será considerado inexecução contratual;

**c)** pelo descumprimento de qualquer obrigação: multa de 03% do valor mensal do contrato;

**d)** pela inexecução parcial na prestação de serviço: multa de 05% do valor mensal do contrato;

**e)** pela inexecução total ou rescisão do CONTRATO DE GESTÃO por culpa da contratada, multa de 10% do valor do saldo do contrato;

**f)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, bem como, celebrar convêniose parcerias com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que ressarcida à administração os prejuízos resultantes e depois que decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**Parágrafo Primeiro:** As multas serão cumulativas com as demais penalidades.

**VI.** O valor de eventual multa será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATDA.

**VII.** Caberá recurso à AUTORIDADE COMPETENTE em face da decisão que aplicar â CONTRATADA , quaisquer das sanções indicadas nesta cláusula, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da ciência à CONTRATADA.

**VIII.** A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não suprime o direito da CONTRATANTE de exigir indenização integral pelos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para o órgãos gestores do SUS, usuários e terceiros, independente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

## CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO CONTRATUAL:

**I.** A rescisão do CONTRATO DE GESTÃO obedecerá as disposições contidas nos art 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, bem como Lei Municipal 4021/2021.

**II.** Verificada a desqualificação da ENTIDADE ou ainda qualquer das hipóteses ensejadoras de rescisão contratual prevista no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, o Poder Executivo providenciará a revogação dos Termos de Permissão de Uso dos bens públicos à CONTRATADA, não cabendo à CONTRATADA direito a indenização sob qualquer forma, salvo na hipótese prevista no § 2º do art. 79 da referida Lei.

**III.** A rescisão contratual se dará por ato da Administração Pública, em processo administrativo no qual será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa da CONTRATADA.

**IV.** Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da CONTRATADA, a CONTRATANTE efetuará os repasses de recursos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão, de acordo com o cronograma de desembolso.

**V.** Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATADA, nas hipóteses dos incisos XIII a XVI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, esta se obriga a continuar executando as atividades e serviços de saúde ora contratados, salvo dispensa da obrigação por parte da CONTRATANTE, por um prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de recebimento pela CONTRATANTE da notificação de rescisão.

**VI.** O CONTRATO DE GESTÃO poderá ser alterado a qualquer momento, de comum acordo entre as partes, por meio de Termo Aditivo precedido de justificativa escrita e autorização do Secretário Municipal da Saúde.

**VII.** No caso do término do prazo de vigência e após novo chamamento público, por ocasião de continuidade da prestação dos serviços com a mesma entidade CONTRATADA, não caberá à realização de repasse de recursos financeiros destinados a rescisão.

**VIII.** Será motivo de rescisão a subcontratação total dos serviços, permitida a subcontratação parcial de serviços acessórios ao cumprimento do objeto como, por exemplo, serviços de manutenção, transporte das equipes, etc.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I. As despesas, decorrentes do presente contrato correrão a conta de dotação orçamentária As despesas decorrentes da execução do objeto deste edital correrão à conta da dotações orçamentárias: 10234 (Órgão: 58 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 60 – Fundo Municipal de saúde; Fonte de recurso: 40 – Asps), 10136 (Órgão: 58 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 60 – Fundo Municipal de saúde; Fonte de recurso: 4011 –

Atenção básica), 10137 (Órgão: 58 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 61 – Fundo Municipal de saúde; Fonte de recurso: 4090 – PSF), 10135 (Órgão: 58 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 61 – Fundo Municipal de saúde; Fonte de recurso: 4500 – custeio – atenção básica), 10235 (Órgão: 58 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 60 – Fundo Municipal de saúde; Fonte de recurso: 40 – ASPS), 10236 (Órgão: 58 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 61 – Fundo Municipal de saúde; Fonte de recurso: 4090 – PSF), 10236 (Órgão: 58 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 61 – Fundo Municipal de saúde; Fonte de recurso: 4011 – Atenção básica), 10139 (Órgão: 58 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 61 – Fundo Municipal de saúde; Fonte de recurso: 4090 – PSF), 10138 (Órgão: 58 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 61 – Fundo Municipal de saúde; Fonte de recurso: 4500 – custeio), 10237 (Órgão: 58 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 60 – Fundo Municipal de saúde; Fonte de recurso: 40 – ASPS), 10133 (Órgão: 58 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 61 – Fundo Municipal de saúde; Fonte de recurso: 4111 – CEO), 10134 (Órgão: 58 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 61 – Fundo Municipal de saúde; Fonte de recurso: 4500 – custeio).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Sul, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CONTRATANTE
Rudinei Härter
Prefeito municipal

CONTRATADA
Representante legal